



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 571

Sexta-feira - 10 de Setembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	3
Antônio Carlos	3
Arroio Trinta.....	4
Biguaçu	5
Braço do Trombudo.....	5
Caçador.....	15
Campo Alegre	18
Canoinhas.....	20
Capinzal	21
Chapadão do Lageado	25
Concórdia	26
Corupá	26
Curitibanos	27
Ermo	33
Forquilha.....	33
Fraiburgo.....	34
Garopaba.....	35
Gaspar	36
Governador Celso Ramos	37
Guaramirim.....	38
Herval do Oeste	39
Imbituba	41
Irineópolis	42
Itapoá	50
Joaçaba	61
Lauro Muller	61
Luzerna	62
Meleiro	64
Morro da Fumaça	69
Nova Trento	70
Novo Horizonte	70
Paial.....	71
Paulo Lopes	73
Pinheiro Preto	74
Porto Belo.....	75
Rio do Sul.....	78
São Lourenço do Oeste.....	78
São Pedro de Alcântara.....	84
Schroeder.....	85
Videira.....	87

Consórcios Públicos

CIGA.....	95
-----------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº. 15/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.

CONTRATADO : Supermercado AR Zanatta Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.

PREÇO : O valor acertado é de R\$ 4.517,08 (Quatro mil quinhentos e dezessete reais e oito centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.

DATA : 27.08.2010

SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Rodrigo Zanatta pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 16/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.

CONTRATADO : Antonio Sartori & Cia Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.

PREÇO : O valor acertado é de R\$ 6.979,23 (Seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte três centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.

DATA : 27.08.2010

SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Valdenir Sartori pela contratada.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 17/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.
CONTRATADO : Lettrari & Cia Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 5.507,16 (Cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.
DATA : 27.08.2010
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Cleber Anderson Lettrari pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 18/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.
CONTRATADO : Supermercado Central Zanata Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 9.185,21 (Cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.
DATA : 27.08.2010
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Adicir Zanata pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 19/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.
CONTRATADO : Giordani Alimentos Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.
DATA : 27.08.2010
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Andressa Giordani Neres da Cruz pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 20/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.
CONTRATADO : Supermercado Vescovi Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 5/2010 - Pregão Presencial nº. 5/2010
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais,
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 30.12.2010.
DATA : 27.08.2010
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Sidnei Vescovi pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 21/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce.
CONTRATADO : Kaizen Consultoria e Treinamento Ltda
OBJETO : Prestação de serviços de palestras durante a Semana da Autoestima de 06 a 10 de setembro de 2010.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PAGAMENTO : O pagamento será após a conclusão do serviço.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato será da sua assinatura até 10.09.2010.
DATA : 25.08.2010
SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo FMS e Antonio Biz pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 21/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2010

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce - SC.
CONTRATADO : SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
OBJETO : Aplicação de curso de Recepcionista.
PREÇO : O valor acertado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PAGAMENTO : O pagamento será 50% na metade do curso (Outubro) e 50% no término (dezembro),
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2010.
DATA : 30.08.2010
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo FMAS e Márcio Pires de Camargo pela contratada.

Extrato do Contrato nº. 76/2010

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Kerbermix Serviços de Concretagem Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 60/2010 - Tomada de Preço nº. 7/2010

OBJETO : Reforma de ponte com estrutura de ferro e concreto armado na comunidade de Rio do Mato.

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 86.051,60 (oitenta e seis mil cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato, será de 02 meses a partir da emissão da ordem de serviço.

DATA : 08.09.2010

SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Celso Oto Kerber pela contratada.

Alto Bela Vista**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 133**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, SOLANGE MARIA GUILHERME GOSENHEIMER; ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; no Período de trinta(30) dias, á contar do dia 08 de setembro de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; DR. Paulo Cesar Manfré-Angiologia e Cirurgia Vascular-CRMSC6791

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município de 08 de setembro de 2010 a 22 de setembro de 2010, sendo que o restante do período será reembolsado pela Previdência Social(INSS).

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 08 de setembro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Contrato Nº 152/2010**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 152/2010; Origem: Licitação nº. 97/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Tecnomapa Topografia e Consultoria Ambiental Ltda ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, projeto de desmembramento, com respectivos memoriais descritivos e planta de localização, de imóveis sob os quais estão ou serão instaladas unidades escolares, e que não possuem o devido registro legal, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Antônio Carlos, 26 de agosto de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº 160/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 160/2010; Origem: Licitação nº. 102/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann - Mario Prim-ME; Objeto: aquisição parcelada de Alimentos Hortifrutigranjeiros, para merenda escolar da rede escolar do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Antônio Carlos, 03 de setembro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 150/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 150/2010; Origem: Licitação nº. 96/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Verde Vale Gramas Ltda - ME; Objeto: Locação de horas de serviços de caminhão, máquinas com equipamentos para recuperação das estradas vicinais do perímetro rural do Município de Antonio Carlos; Valor: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Antônio Carlos, 26 de Agosto de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 151/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 151/2010; Origem: Licitação nº. 96/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Sabiazinho Extração Eíneral Ltda - ME; Objeto: Locação de horas de serviços de caminhão, máquinas com equipamentos para recuperação das estradas vicinais do perímetro rural do Município de Antonio Carlos; Valor: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta centavos).

Antônio Carlos, 26 de Agosto de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício



Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 153/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 153/2010; Origem: Licitação nº. 98/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Oficina Palmito - ME; Objeto: Aquisição parcelada de Material Permanente, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 154/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 154/2010; Origem: Licitação nº. 98/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de Material Permanente, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 155/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 155/2010; Origem: Licitação nº. 98/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Dial Departamentos Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de Material Permanente, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 156/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 156/2010; Origem: Licitação nº. 98/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: HP & Materiais de Escritorio Ltda - ME; Objeto: Aquisição parcelada de Material Permanente, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 157/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 157/2010; Origem: Licitação nº. 98/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Wtec Móveis e Equip. Tecnicos Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de Material Permanente, para Secre-

taria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 757,76 (setecentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 158/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 158/2010; Origem: Licitação nº. 99/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Hp & Comercial Ltda - ME; Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e/ou Consumo e Material Pedagógico, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.676,80 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 159/2010**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº: 159/2010; Origem: Licitação nº. 99/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Projeto Cultural Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e/ou Consumo e Material Pedagógico, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.011,71 (quatro mil onze reais e setenta e um centavos).

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1317

DECRETO Nº 1317, de 08 de setembro de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846.2800	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA MUNICIPAL



02.01.28.846.2800.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	
33900000-0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 6.500,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 6.500,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos reais), por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.01.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
02.01.28.846.2800	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	
02.01.28.846.2800.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	
46900000-0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 6.500,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 6.500,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de Setembro de 2010.

CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 08 de setembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Extrato Pregão Nº 0012 2010 - MATERIAL LIMPEZA E OUTROS - SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2010

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha, material de consumo, gás engarrafado, material de proteção e segurança, material elétrico e eletrônico e gêneros alimentícios, para a Unidade de Saúde Central do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 23/09/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 23/09/2010

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 09 de setembro de 2010.

GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Disp. 029 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 204/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de móveis para uso das escolas EBM Bom Viver e EBM Fernando B Viegas de Amorim. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 23/09/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Setembro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 035/2010

DECRETO Nº 035/2010

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I, II e III, a modalidade pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Braço do Trombudo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Braço do Trombudo/ SC.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição



de bens e serviços comuns, poderão ser precedidos de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º. - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- III - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;
- II - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de aquisição de bens e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- III - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- IV - elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

- a) Justificativa da necessidade de contratação;
- b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

- c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
- d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
- e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º., inciso XIII, da Lei 10.520/02;
- f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III - conduzir a sessão pública;
- IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VI - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

- a) - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
 - 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; e
 - 2) Meio eletrônico, na Internet;
 - b - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
 - 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
 - 2) Meio eletrônico, na Internet; e
 - 3) jornal de grande circulação local;
 - c - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
 - 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
 - 2) Meio eletrônico, na Internet; e
 - 3) jornal de grande circulação regional ou nacional.
- II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 9º deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.

VI - encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor.

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

X - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XVI - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, quando for o caso;

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, juntamente com as Certidões atualizadas.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, na Imprensa Oficial do Município (DOM/SC) o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - termo de referência;
- II - planilhas de custo, quando for o caso;
- III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida para a habilitação;
- X - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preço;
 - e) habilitação; e
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XI - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do resultado da licitação;
 - c) do extrato do contrato; e
 - d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 25. Compete a Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Fica revogado o Decreto 014/2007 de 04.04.2007.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de setembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

- I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VII a XVI deste Decreto.

Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 2º - Para efeito deste Anexo considera-se:

I - Cidade Compras: portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: [http:// www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

II - Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado CidadeCompras.

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do CidadeCompras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o CidadeCompras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao CidadeCompras.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no CidadeCompras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no CidadeCompras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 7º. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o CidadeCompras.

Art. 8º. A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal CidadeCompras, sítio: www.cidadecompras.com.br.

§ 1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º - A publicação referida neste artigo será efetuada no CidadeCompras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

§ 3º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 9º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.

§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas

e externas.

Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.

Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Bens Comuns

1. Bens de consumo

- 1.1. Água mineral
- 1.2. Combustível e lubrificante
- 1.3. Gás
- 1.4. Gêneros Alimentícios
- 1.5. Material de expediente
- 1.6. Material hospitalar, médico, odontológico e de laboratório
- 1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8. Material de limpeza e conservação
- 1.9. Oxigênio
- 1.10. Pneus Novos
- 1.11. Recape e Vulcanizo de Pneus
- 1.12. Cartuchos e toners para impressora originais, remanufaturados e compatíveis
- 1.13. Uniformes em geral
2. Bens Permanentes
- 2.1. Mobiliário
- 2.2. Equipamentos em geral
- 2.3. Utensílios de uso geral
- 2.4. Veículos automotivos em geral
- 2.5. Material de construção em geral
- 2.6. Peças em geral
- 2.7. Impressoras
- 2.8. Monitor de vídeo

Serviços comuns

Serviços de Apoio Administrativo

Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 2.1. Digitação
- 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4. Televisão via satélite
- 3.5. Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
- 4.1. Hospitalar
- 4.2. Médica
- 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
- 5.1. Ascensorista
- 5.2. Auxiliar de escritório
- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista



- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 5.10. Pedreiro
- 5.11. Carpinteiro

6. Serviços de confecção de uniformes
7. Serviços de copeiragem
8. Serviços de eventos
9. Serviços de filmagem
10. Serviços de fotografia
11. Serviços de gás natural
12. Serviços de gás liquefeito de petróleo
13. Serviços gráficos
14. Serviços de hotelaria
15. Serviços de jardinagem
16. Serviços de lavanderia
17. Serviços de limpeza e conservação
18. Serviços de locação de bens móveis
19. Serviços de manutenção de bens imóveis
20. Serviços de manutenção de bens móveis
21. Serviços de remoção de bens móveis
22. Serviços de microfilmagem
23. Serviços de reprografia
24. Serviços de seguro saúde
25. serviços de degravação
26. Serviços de tradução
27. Serviços de telecomunicações de dados
28. Serviços de telecomunicações de imagem
29. Serviços de telecomunicações de voz
30. Serviços de telefonia fixa
31. Serviços de telefonia móvel
32. Serviços de transporte
33. Serviços de vale refeição
34. Serviços de vigilância e segurança ostensiva.
35. Serviços de mão-de-obra elétrica e mecânica
36. Serviço de torno
37. Serviço de pintura
38. Detonação de cascalheira
39. Locação de imóveis
40. Locação de máquinas e equipamentos
41. Serviços de fornecimento de energia elétrica
42. Serviços de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento
43. Limpeza de veículos
44. Manutenção e conservação de estradas e vias
45. Locação de Veículos para locomoção
46. Seguros em geral
47. Serviços técnicos profissionais

Extrato do Contrato 9/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 9/2010 FMS, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 1/2010 FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 11.481.782/0001- 44, sito a Rua Leopoldo Joenck, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Marlus Ivan Nagel ME
CNPJ 08.326.133/0001-64, sito Rua Dom Pedro, 67
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Valor: R\$ 22.090.25 (vinte e dois mil, noventa reais e vinte e cinco centavos)

Vigência até 31.12.2010

Data da assinatura: 08.09.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal



Ata de Registro de Preço 9/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011

Objeto da Compra: Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	VULGANIZO DE PNEU 18X4X30 (5949)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	150,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	155,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	250,0000	3
2	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	350,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	370,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	545,0000	3
3	VULGANIZO PNEU 14.9 X 28 (7287)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	110,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	115,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	178,0000	3
4	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	320,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	330,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	560,0000	3
5	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	340,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	345,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	560,0000	3
6	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	440,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	450,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	810,0000	3
7	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	650,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	660,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	945,0000	3
8	RECAPE DE PNEU 750 X 16 - AGRICOLA - A QUENTE (2660)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	90,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	95,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	185,0000	3
9	VULGANIZO PNEU 1300X24 (2958)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	135,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	140,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	200,0000	3
10	VULGANIZO PNEU 1400X24 (2959)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	175,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	180,0000	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 9/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011

Objeto da Compra: Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	200,0000	3
11	VULGANIZO PNEU 17,5X25 (2960)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	180,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	190,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	210,0000	3
12	TIP TOP N° 05 (2962)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	20,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	24,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	25,0000	3
13	TIP TOP N° 06 (2963)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	24,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	25,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	30,0000	3
14	TIP TOP N° 07 (2964)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	34,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
15	TIP TOP N° 08 (2965)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	29,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
16	TIP TOP N° 09 (2966)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	34,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
17	TIP TOP N° 10 (2967)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	39,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	40,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	45,0000	3
18	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - A FRIO (3629)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	250,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	270,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	285,0000	3
19	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20 - A FRIO (3630)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	250,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	255,0000	2
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	270,0000	3
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	480,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2010**Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011****Objeto da Compra:** Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	500,0000	2
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	570,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	610,0000	2
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	670,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	710,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Março de 2010.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 4.540

DECRETO nº 4.540, de 02 de julho de 2010.

Suplementa Dotações Orçamentárias pelo Remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.676, de 17/12/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor total de R\$ 648.200,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), por conta do remanejamento entre despesas, conforme segue:

02.01-SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 17.000,00
04.122.0002.2.006- Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.91.00.00- Transf.Intra-Orçamentarias.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
04.122.0003.2.015- Manutenção do Controle Interno	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500,00
SOMA.....	R\$ 40.500,00

02.02- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.123.0002.2.005- Manutenção da Secretaria da Administração e Fazenda	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 98.000,00
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 15.500,00
SOMA	R\$ 113.500,00

02.03- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0020.2.071- Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 60.000,00
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500,00
SOMA.....	R\$ 61.500,00

02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.046- Aplicação Recursos do FUNDEB 60	
3.1.91.00.00- Transf.Intra-Orçamentarias.....	R\$ 10.000,00
12.361.0011.2.047- Aplicação dos Recursos do FUNDEB 40	
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 232.000,00
12.361.0011.2.048- Aplicação do Salário Educação	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 20.500,00
12.361.0011.2.049- Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 64.000,00
12.306.0011.2.064- Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 32.100,00
Soma.....	R\$ 358.600,00

02.07- SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.606.0026.2.091- Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 70.100,00
SOMA.....	R\$ 70.100,00

02.09- SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

22.661.0027.2.099- Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
SOMA.....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 648.200,00

Art. 2º Em atendimento à suplementação realizada na forma disposta no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Remanejamento entre Despesas no valor de R\$ 648.200,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos reais):

02.01-SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.00.00- Transf.Intra-Orçamentarias.....	R\$ 17.000,00
04.122.0002.2.006- Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 22.000,00
04.122.0003.2.015- Manutenção do Controle Interno	
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500,00
SOMA.....	R\$ 40.500,00

02.02-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.123.0002.2.005- Manutenção da Secretaria da Administração e Fazenda	
3.1.91.00.00- Transf.Intra-Orçamentarias.....	R\$ 113.500,00
SOMA.....	R\$ 113.500,00

02.03- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0020.2.071- Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 61.500,00
SOMA.....	R\$ 61.500,00

02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.046- Aplicação Recursos do FUNDEB 60	
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 242.000,00
12.361.0011.2.048- Aplicação do Salário Educação	
3.3.50.00.00- Transf. a Inst.Privadas.....	R\$ 20.500,00
12.361.0011.2.049- Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 64.000,00
12.306.0011.2.064- Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 32.100,00
SOMA.....	R\$ 358.600,00

02.07-SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.606.0026.2.091- Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.91.00.00- Transf.Intra-Orçamentarias.....	R\$ 70.100,00
SOMA.....	R\$ 70.100,00

02.09-SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

22.661.0027.2.099- Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.	
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 4.000,00
SOMA	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 648.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.600

DECRETO nº 4.600, de 25 de agosto de 2010.

Decreta de interesse social área de terras para fins de implantação do "Loteamento Vida Nova", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que o Município adquiriu área de terreno urbano destinada a implantação do "Loteamento Vida Nova", nos termos do Decreto 4.428 de 04 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a construção de casas do Projeto "Minha Casa, Minha Vida",

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretada de interesse social, uma área de propriedade do Município de Caçador, localizada na antiga Fazenda Bom Sucesso, com 14.009,00 m2 (quatorze mil e nove metros quadrados) matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.433, para fins de implantação do "Loteamento Vida Nova" para construção de casas do projeto "Minha Casa, Minha Vida", observada a Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008, quanto às normas técnicas para implantação e execução do projeto de arruamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.601

DECRETO nº 4.601, de 30 de agosto de 2010.

Nomeia Comissão Central Organizadora- CCO dos Festejos da Semana da Pátria 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central Organizadora - CCO, dos Festejos da Semana da Pátria do Município de Caçador, do ano de 2010, na forma que segue:

Presidente: Tenente LUCIA HELENA DOS SANTOS
Vice-Presidente: HUMBERTO LUIZ BREZOLIN
Secretários(as): SIMONE ALVES BONETTI
ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL
Gabinete do Prefeito: JEAN CARLO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação: SCHEILLA MARIA SOARES MARRINS
Coord. de Ser. Administrativos Pedagógicos: ODETE ROSSETO XAVIER CORREA
Coord. de Ser. Administrativos: SALETE CATARINA LISZKIEVICH
Setor de Requisições de Compras: SAMARA MARIA JOÃO MORO
Setor de Informática: AIRTON CARLOS LEITE
Setor de Educação Inclusiva LUIZA SAMIRA FLORES ALVES
Coord. de Ser. de Alim., Nutr. e Higiene: LIANA G. CARNEIRO
Fundação Municipal de Esportes: ROBERTO HUGO FERRAZ
Fundação Municipal de Cultura JOSETE LEMOS ESTROWISPY
Secretaria de Infra-Estrutura: ADELAR OLIVEIRA
Secretaria de Saúde: VALTER VITÓRIO ANDRIGHETTI
Secretaria da Agric., Pecuária e do Interior: GILBERTO BAZZEGIO
Secretaria da Administração e Fazenda: EDINA CARLA BRESSAN
Secretaria Mun. de Bem Estar Social: MARINES COLAÇO
Guarda Municipal: LORENO BENETTI
Setor de Trânsito ALESSANDRO GONÇALVES

Assessoria de Imprensa: JEAN CARLO RIBEIRO
Representante das Bandas e Fanfarras: RICARDO CAVALETTI
Escolas Estaduais: ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Representante de Taquara Verde: ANGELO LEITE
Bombeiros Voluntários de Caçador: ANDERSON CAETANO
Associação de Res. Duque de Caxias: ODAIR URIO
Grupo de Escoteiros Pindorama HUMBERTO LUIZ BREZOLIN
Grupo de Desbravadores ALFA: JACKELINE BELLI BATISTA
Polícia Militar Tenente EDGAR ROMÃO NOCETTI
Tiro de Guerra 05-006 Sargento CLAUDINEI MONTUANI
Conselho Tutelar SIRLEI HEINEMANN WEBER
Câmara de Vereadores MARIANA PIACENTINI
Representantes das Escolas Particulares MARLENE BAZIUK
SESI RODINEIA CLARA
Cavalgada da Independência JAIR CARNEIRO
SENAI de Caçador DANIELE DE SOU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.602

DECRETO nº 4602, de 30 de agosto de 2010.

Substitui membros que compõe Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam substituídos membros nomeados para comporem Comissão que procederá ao estudo e à revisão dos valores monetários da Planta de Valores, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI de Caçador, para o exercício de 2010, nomeados pelo Decreto nº 4.318, de 28 de setembro de 2009, permanecendo inalterados os demais dados constantes no referido Decreto, na forma que segue:

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

.....
.....
.....
.....

LUIZ CARLOS ZONTA

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.



Decreto 4.607

DECRETO nº 4.607 de 01 de setembro de 2010.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de quatro áreas de terrenos urbanos, o primeiro localizada no bairro Berger, constituído pela área "C" do Loteamento Vila Busato, medindo 801,82 m² (oitocentos e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), de uma área maior de 1.453,30 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 1/5588; o segundo, localizado na rua João Remilio Rigo, bairro Gioppo, constituído pelo lote nº 13 do Loteamento Almeida, medindo 502,50 m² (quinhentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 9006; o terceiro, localizado no Loteamento Fonseca, constituído pelos lotes nºs 06; 07 e 08 da quadra "F", totalizando 1.260,00 m², da matrícula nº 2/5451; e o quarto, localizado no Loteamento Jardim Santa Maria, no bairro Gioppo, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), de uma área maior de 5.284,80 m² (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), lote nº 74 da matrícula nº 2/4211; e ainda, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.610

DECRETO nº 4.610, de 08 de setembro de 2010.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área de 562,02m² (quinhentos e sessenta e dois metros e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Antonio Miguel Sulzbach, de propriedade de José Leocádio Mochinacz, Margarida de Lourdes da Silva Mochinacz e Altamir Nilsen, objeto da matrícula nº 23.428, do R.I. desta Comarca, confrontando: ao Norte, com o lote 31 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 13,60m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 31,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 33,00m; e ao Sul, com a Rua José Lewinski, medindo 22,30m, resultando em duas glebas, com as seguintes medidas e confrontações, conforme segue:

I- gleba A com área de 281,01m² (duzentos e oitenta e um metros

e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 31 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 13,60m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 19,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 16,00m; e ao Sul, com a gleba B, medindo 18,35m; II- gleba B com área de 281,01m² (duzentos e oitenta e um metros e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a gleba A, de Altamir Nilsen, medindo 18,35m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 12,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 17,00m; e ao Sul, com a Rua José Lewinski, medindo 22,30m.

Art. 2º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 4.566 de 19 de julho de 2010 e 4.590 de 17 de agosto de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 19.812

PORTARIA Nº 19.812, de 31 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

EXCLUIR da Portaria nº 19.345, de 29 de janeiro de 2010, o nome do Servidor Público Municipal GILMAR SOUZA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, pois o mesmo era efetivo e foi exonerado, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.813

PORTARIA Nº 19.813, de 31 de agosto de 2010.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal GILMAR SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, nomeado pela Portaria nº 18.296, de 30/06/2008, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Aviso Licitação PR 71-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 71/2010

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 30/09/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 30/09/2010.

AMOSTRAS: até 22/09/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.210

DECRETO Nº 6.210 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

ENCAMPA PROVISORIAMENTE BENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AVENQUINHA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Ficam encampados pelo Município de Campo Alegre, provisoriamente e em caráter de urgência, todos os bens e equipamentos utilizados no sistema de captação, tratamento e distribuição de água da localidade de Avenquinha, neste Município.

Parágrafo único - O Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de água da localidade de Avenquinha é composto de poço tubular artesiano, conjunto de motobombas, painel elétrico, adutora, reservatório de fibra de 20m³ e rede de distribuição contendo aproximadamente 40 (quarenta) ligações domiciliares e/ou comerciais, os quais, ficam desde já sob a posse direta do Município.

Art.2º) Os serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água da localidade de Avenquinha serão prestados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Campo Alegre, mediante pagamento de tarifa, conforme o consumo dos usuários do sistema.

Art.3º) A encampação de trata o presente Decreto é realizada a título gratuito em razão da doação dos bens e equipamentos firmado pela Associação de Moradores da Localidade de Avenquinha, ficando dispensado o pagamento de indenização a qualquer título pelo Poder Público Municipal.

Art.4º) As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Campo Alegre/SC.

Art.5º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de setembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/09/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.533

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.533 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA

PORTARIA Nº 7.420 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.420 de 21 de julho de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias ao Servidor - PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, Professor de História, matrícula nº 000499; Professor de Geografia, matrícula nº 000571; referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009 e 06 de fevereiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009 respectivamente".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.

VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.534 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA N° 7.447 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.447 de 21 de julho de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias a Servidora - SILVA-CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Professora, matrícula nº 000542, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.535 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA N° 7.026 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.026 de 22 de dezembro de 2009, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 38 (trinta e oito) dias de férias a Professora - SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula nº 000523, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.

VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.536 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA N° 7.428 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.428 de 21 de julho de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Professora - SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula nº 000523, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

2º Termo Aditivo do Edital de Credenciamento N° 18/2007

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
2º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 18/2007
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 18/2007

Considerando a Requisição nº 0334 solicitando a alteração/inclusão da minuta do Termo de Contrato de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, faz saber a todos quanto virem o presente Termo Aditivo de Edital ou dele tiverem conhecimento, que fica o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 18/2007 alterado/ inserido a minuta do Termo de Contrato de Credenciamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO (em decorrência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O Município de Campo Alegre contrata com a instituição acima qualificada, que se incumbirá pela prestação de serviço de ARRECADAÇÃO DE TARIFA/FATURA DE ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A CONTRATADA para os serviços DE ARRECADAÇÃO DE TARIFA/FATURA DE ÁGUA não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos e elementos consignados nos documentos de recolhimento da CONTRATANTE inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe tão somente recusar o recolhimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de recolhimento for impróprio;
- O documento de recolhimento contiver emendas e ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

CLÁUSULA TERCEIRA: - A CONTRATADA poderá aceitar os pagamentos através de cheques, emitidos pelo próprio contribuinte, pagáveis na mesma praça ou em praça que integre o serviço de compensação integrada, de valor exatamente igual ao constante do documento de recolhimento de forma que fique vinculado ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

CLÁUSULA QUARTA: - A CONTRATADA fica autorizada a estornar da conta corrente mencionada na cláusula oitava deste contrato o valor dos cheques que, entregues pelos contribuintes para liquidação de seus compromissos, forem devolvidos pelos bancos sacados.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os documentos de arrecadação serão autenticados mecanicamente, de forma que fique evidenciada a identificação da CONTRATADA, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá os dados descritivos da arrecadação diária ao Contratante, mediante prestação de contas através de relatórios e meios magnéticos no 2º dia útil após a data do efetivo recebimento e, de acordo com as especificações técnicas acordadas.

CLÁUSULA SEXTA: A ocorrência de erros no cadastro fornecido pela CONTRATANTE, que ocasione emissão de 2ª vias de faturas de consumo bem como o custo da emissão serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: - Pela prestação dos serviços especificados neste CONTRATO a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por recebimento realizado nas mídias abaixo, uma tarifa correspondente a R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real) pela ARRECADAÇÃO DE TARIFA/FATURA DE ÁGUA:

- .
- .
- ...

CLÁUSULA OITAVA: - As importâncias referentes aos recebimentos efetuados para a CONTRATANTE serão creditadas na conta .../corrente n.º _____, mantida na agência n.º _____, localizada na cidade de _____, 01 (um) dia útil após o recebimento .

PARÁGRAFO ÚNICO: Imediatamente após o crédito das importâncias citadas no caput deste cláusula a CONTRATADA efetuará o débito do respectivo valor da tarifa correspondente aos recebimentos realizados.

CLÁUSULA NONA: - O prazo do presente contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura tendo seu término em 31/12/2010, podendo, em não havendo manifestação contrária de qualquer das partes, ser prorrogado, automaticamente por mais 12 (doze) meses. A suspensão dos serviços especificados se efetivará por iniciativa de qualquer das partes mediante manifestação formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da parte contrária sem que o uso dessa faculdade gere direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Com a assinatura deste CONTRATO fica automaticamente denunciado qualquer outro firmado entre as partes para os mesmos objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente CONTRATO.

E, por estarem de comum acordo as partes firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

Contratada

Assessor Jurídico
OAB _____

Testemunhas:

Estas alterações se fazem na forma da lei, permanecendo as demais cláusulas e disposições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 18/2007 e 1ª alteração, inalteradas e em vigor.

Os termos de credenciamento já firmados deverão permanecer inalterados até o término de sua vigência.

Campo Alegre/SC, 09 de setembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 02/2010
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FMAS 38/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMAS 02/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 22/09/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 02 impressoras monocromática, destinadas ao Programa Bolsa Família. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 22/09/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br. Identificação no Banco do Brasil n.º 326217.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Chamada Pública n.º 06/2010

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2010
PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E OBRAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LEI 4.576 DE 11/08/2010

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito LEOBERTO WEINERT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos manifestem interesse, que encontra-se aberto o edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa(s) para execução de serviços de pavimentação comunitária com lajotas de concreto. Os interessados deverão habilitar-se, no período de 10 de setembro a 11 de outubro de 2010, apresentando a documentação solicitada, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão de Licitação, às 16:00 horas do dia útil seguinte ao protocolo, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Canoinhas. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento através do fone nº 3621-7720 ou e-mail planejamento@pmc.sc.gov.br. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, link licitações.

Canoinhas, 09 de setembro de 2010.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 15/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 85/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/09/2010, às 14:05 horas, pregão presencial para aquisição de diversos materiais hidráulicos, tijolos, areia, cimento e outros, destinados a construção da rede de distribuição de água da comunidade de Barra Mansa. Recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 24/09/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 060.2010

DECRETO Nº 060, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.898, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos (R\$ 357.391,67), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0201.04.122.0005.2007	MANUT GAB PREF VICE PREF E ASSESSORIA J	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-006	Equipamentos e material permanente	89	00	R\$	116.500,00
0501.12.361.0065.2047	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19	00	R\$	65.000,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22	55	R\$	50.000,00
0501.12.361.0065.1049	AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-110	Obras e instalações	24	00	R\$	100.000,00
0501.12.362.0070.2063	TRANSF REC FINANC AO SENAI P/ AMPL.S.	FTE	DR	R\$	0,00
33504300-117	Subvenções sociais	00	00	R\$	7.891,67
0501.12.365.0060.2042	MANUT DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-119	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00	00	R\$	18.000,00
	Total			R\$	357.391,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias, vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos (R\$ 357.391,67), na forma do quadro a seguir.

0201.04.122.0005.2007	MANUT GAB PREF VICE PREF E ASSESSORIA J	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-006	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	116.500,00
0501.12.361.0065.2047	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	00	R\$	65.000,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00

33903900-106	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19	00	R\$	50.000,00
0501.12.361.0065.1049	AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-110	Obras e instalações	19	00	R\$	100.000,00
0501.12.362.0070.2063	TRANSF REC FINANC AO SENAI P/ AMPL.S.	FTE	DR	R\$	0,00
33504300-117	Subvenções sociais	01	00	R\$	7.891,67
0501.12.365.0060.2042	MANUT DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-120	Material de consumo	00	00	R\$	18.000,00
	Total			R\$	357.391,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 02 de agosto de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 061.2010

DECRETO Nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.898, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de cento e quarenta mil reais (R\$ 140.000,00), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	00	R\$	110.000,00
0801.10.301.0155.2136	MANUT PROG AGENTES COMUNIT SAÚDE	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-021	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64	12	R\$	30.000,00
	Total			R\$	140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias, vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de cento e quarenta reais (R\$ 140.000,00), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-005	Material de consumo	02	00	R\$	30.000,00

33903200-006	Material de distribuição gratuita	02	00	R\$	30.000,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64	08	R\$	50.000,00
0801.10.301.0155.2136	MANUT PROG AGENTES COMUNIT SAÚDE	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-021	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02	00	R\$	30.000,00
	Total			R\$	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 04 de agosto de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 073.2010

DECRETO Nº 073, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.898, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de vinte e oito mil reais (R\$ 28.000,00), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1201.27.812.0100.2081	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R\$	28.000,00
	Total			R\$	28.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, no valor de vinte e oito mil reais (R\$ 28.000,00), na forma do quadro a seguir.

1201.27.812.0100.2081	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R\$	0,00
31901800-003	Auxílio financeiro a estudantes	00	00	R\$	28.000,00
	Total			R\$	28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 02 de setembro de 2010.

SENAIR BRESSAN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 074.2010

DECRETO Nº 074, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.898, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de setecentos e quarenta mil reais (R\$ 740.000,00), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO	FTE	DR	R\$	VALOR
1301.17.512.0165.1156	EXTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA			R\$	0,00
44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	000	000	R\$	700.000,00
1301.17.512.0165.1159	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO				
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º do presente decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de Setecentos e quarenta mil reais, conforme quadro a seguir.

I - Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R\$	VALOR
Superávit Financeiro	000	R\$	740.000,00
TOTAL		R\$	740.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de setembro de 2010
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Contrato 0028/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0028/2010
Pregão Eletrônico 0019/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI no ano de 2010, com recursos FNAS.
VALOR R\$: 131,20

VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0029/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0029/2010
Pregão Eletrônico 0019/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI no ano de 2010, com recursos FNAS.
VALOR R\$: 11.639,45
VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0030/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0030/2010
Pregão Eletrônico 0019/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI no ano de 2010, com recursos FNAS.
VALOR R\$: 998,10
VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0031/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0031/2010
Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE ME
OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos FNAS.
VALOR R\$: 133,10
VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0032/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0032/2010
Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos FNAS.
VALOR R\$: 7.532,01
VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0033/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0033/2010
Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME



OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos FNAS.

VALOR R\$: 793,55

VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0034/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0034/2010

Pregão Eletrônico 0021/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades no Centro da Terceira Idade, para o ano de 2010, recursos FNAS.

VALOR R\$: 171,15

VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0035/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0035/2010

Pregão Eletrônico 0021/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades no Centro da Terceira Idade, para o ano de 2010, recursos FNAS.

VALOR R\$: 4.015,99

VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0036/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0036/2010

Pregão Eletrônico 0021/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades no Centro da Terceira Idade, para o ano de 2010, recursos FNAS.

VALOR R\$: 470,07

VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 0037/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0037/2010

Pregão Eletrônico 0022/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa PAIF, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 433,60

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 0038/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0038/2010

Pregão Eletrônico 0022/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa PAIF, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 13.031,75

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 0039/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0039/2010

Pregão Eletrônico 0022/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa PAIF, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 66.905,00

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 0040/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0040/2010

Pregão Eletrônico 0023/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 442,70

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 0041/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0041/2010

Pregão Eletrônico 0023/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 12.001,27

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 0042/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0042/2010

Pregão Eletrônico 0023/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 827,05

VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Chapadão do Lageado**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria nº 300/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 300/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar a servidora MARIA CATARINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 15.09.2010 à 29.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 301/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 301/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar a servidora ANGELA DA SILVA PAUL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 13.09.2010 à 22.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 302/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 302/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor MAICSON MONTIBELER, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 13.09.2010 à 22.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES**Resolução N33**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CHARLES AIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº033 de 08 de setembro de 2010.

Art. 1º Fica a Vereadora (suplente) Glória Grah Bilk, licenciada pelo período de sessenta dias, (60) dias, a partir do dia 10 de setembro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesses particulares conforme o estabelecido no Artigo 27, Inciso VIII parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 18 Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 09 de Setembro de 2010.

CHARLES AIRES

Presidente



Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores da SEMADRA, em serviço na região de Santo Antonio, em favor da empresa: RESTAURANTE LOSANGO LTDA ME, no valor de R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Concórdia SC, 09 de setembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata Extrato Contrato Nº 70/2010 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA

CONTRATO Nº 70/2010 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do Contrato nº 70/2010- FMS, celebrado com o CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, publicado no Diário Municipal, Edição nº 567 no dia 03/09/2010, Página 60, na seguinte conformidade: onde lê-se: Dispensa de Licitação para Obras e Serv. De Engenharia Nº 5/2010 - leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2010.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 102/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante SUSANA MAULE PICCOLLI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 036.156.099-05, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 09.09.2010 a 31.12.2010.

Termo de Rescisão do ao Termo de Compromisso Nº 058/2010

TERMO DE RESCISÃO DO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 058/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 08 de setembro de 2010, do termo de compromisso nº 058/2010, de 06 de abril de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) DAYDELY BALDISSERA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 089.586.949-71.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 034/2010 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/10

OBJETO: Registro de Preço de maior percentual de desconto para eventuais aquisições de medicamentos, destinados a distribuição nas Unidades de Saúde do Município e aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Corupá-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 10/09/10, às 09h00min do dia 22/09/10.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/09/10

TIPO: Maior Desconto Percentual.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 10 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal



Curitiba

CÂMARA DE VEREADORES

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - AGOSTO/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 1/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	77.275,69D	557.594,68	413.392,02	221.478,35D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1		DISPONIVEL	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	203.630,58D	116.000,00	87.797,34	231.833,24D
1.4		ATIVO PERMANENTE	142.920,98D	0,00	0,00	142.920,98D
1.4.2		IMOBILIZADO	142.920,98D	0,00	0,00	142.920,98D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	142.920,98D	0,00	0,00	142.920,98D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	131.280,98D	0,00	0,00	131.280,98D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	939,00D	0,00	0,00	939,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	31.797,85D	0,00	0,00	31.797,85D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	33.453,90D	0,00	0,00	33.453,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	269.275,87C	441.594,68	325.594,68	153.275,87C
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.400.000,00D	150.000,00	150.000,00	1.400.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.400.000,00D	150.000,00	150.000,00	1.400.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.400.000,00D	0,00	0,00	1.400.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.400.000,00D	0,00	0,00	1.400.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.400.000,00D	0,00	0,00	1.400.000,00D
1.9.2.1.3		DOTACAO ESPECIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
1.9.2.1.3.01		CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCICIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
1.9.2.1.3.01.01 (8938)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (8946)	O	(R) REDUCAO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.669.275,87C	291.594,68	175.594,68	1.553.275,87C
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.669.275,87C	291.594,68	175.594,68	1.553.275,87C
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.669.275,87C	291.594,68	175.594,68	1.553.275,87C
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.669.275,87C	291.594,68	175.594,68	1.553.275,87C
1.9.3.2.9.02.00.01 (9296)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	2.101.713,40C	116.000,00	87.797,34	2.073.510,74C
1.9.3.2.9.02.00.02 (9297)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETI	183.931,89C	87.797,34	87.797,34	183.931,89C
1.9.3.2.9.02.00.03 (9298)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	616.369,42D	87.797,34	0,00	704.166,76D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 2/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	21.757,54D	501.189,36	617.189,36	94.242,46C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	105.549,57	105.549,57	0,00
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	17.752,23	17.752,23	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	17.752,23	17.752,23	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.519,72	2.519,72	0,00
2.1.1.1.1.02		INSS	0,00	2.519,72	2.519,72	0,00
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	0,00	2.519,72	2.519,72	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	510,00	510,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	4.928,87	4.928,87	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	4.928,87	4.928,87	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	0,00	4.928,87	4.928,87	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.037,82	3.037,82	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	0,00	317,96	317,96	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.719,86	2.719,86	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	6.755,82	6.755,82	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	307,16	307,16	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	0,00	307,16	307,16	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.448,66	6.448,66	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	0,00	6.448,66	6.448,66	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	87.797,34	87.797,34	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	87.797,34	87.797,34	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	13.288,53	13.288,53	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	13.288,53	13.288,53	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	13.288,53	13.288,53	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	61.687,71	61.687,71	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	61.687,71	61.687,71	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	12.821,10	12.821,10	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	7.381,42	7.381,42	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	7.381,42	7.381,42	0,00
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.439,68	5.439,68	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.439,68	5.439,68	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.439,68	5.439,68	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	269.275,87D	395.639,79	511.639,79	153.275,87D
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.400.000,00C	395.639,79	395.639,79	1.400.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	898.960,15C	395.639,79	325.594,68	828.915,04C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	783.630,58C	237.797,34	150.000,00	695.833,24C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	115.329,57C	157.842,45	175.594,68	133.081,80C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	87.797,34	87.797,34	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	115.329,57C	70.045,11	87.797,34	133.081,80C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	115.329,57C	70.045,11	87.797,34	133.081,80C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	501.039,85C	0,00	70.045,11	571.084,96C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	501.039,85C	0,00	70.045,11	571.084,96C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	501.039,85C	0,00	70.045,11	571.084,96C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	501.039,85C	0,00	70.045,11	571.084,96C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.669.275,87D	0,00	116.000,00	1.553.275,87D
2.9.3.2 (8148)	C	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.669.275,87D	0,00	116.000,00	1.553.275,87D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 3/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	616.369,42D	87.797,34	0,00	704.166,76D
3.3		DESPESAS CORRENTES	616.369,42D	87.797,34	0,00	704.166,76D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.144,38D	74.508,81	0,00	603.653,19D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	529.144,38D	74.508,81	0,00	603.653,19D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452.518,01D	61.687,71	0,00	514.205,72D
3.3.1.9.0.11.01 (12666)	F	Vencimentos e Salários	410.927,36D	57.846,83	0,00	468.774,19D
3.3.1.9.0.11.31 (12670)	F	Gratificação por Exercício de Cargos	5.661,35D	957,85	0,00	6.619,20D
3.3.1.9.0.11.37 (12672)	F	Gratificação por Tempo de Serviço	16.904,10D	2.883,03	0,00	19.787,13D
3.3.1.9.0.11.43 (12674)	F	13º salário	15.103,67D	0,00	0,00	15.103,67D
3.3.1.9.0.11.44 (12675)	F	Férias - Abono Pecuniário	3.921,53D	0,00	0,00	3.921,53D
3.3.1.9.0.13		Obrigações Patronais	38.649,17D	7.381,42	0,00	46.030,59D
3.3.1.9.0.13.02 (12691)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	38.649,17D	7.381,42	0,00	46.030,59D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Orgã	37.977,20D	5.439,68	0,00	43.416,88D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	37.977,20D	5.439,68	0,00	43.416,88D
3.3.1.9.1.13.03 (12830)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	37.977,20D	5.439,68	0,00	43.416,88D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.225,04D	13.288,53	0,00	100.513,57D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	87.225,04D	13.288,53	0,00	100.513,57D
3.3.3.9.0.14		Diárias - Civil	11.035,00D	612,80	0,00	11.647,80D
3.3.3.9.0.14.14 (13920)	F	Diárias no País - Civil	11.035,00D	612,80	0,00	11.647,80D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	17.737,13D	1.131,14	0,00	18.868,27D
3.3.3.9.0.30.04 (13948)	F	Gás Engarrafado	110,00D	0,00	0,00	110,00D
3.3.3.9.0.30.07 (13951)	F	Gêneros de Alimentação	997,24D	184,50	0,00	1.181,74D
3.3.3.9.0.30.15 (13959)	F	Material para Festividades e Homenagens	1.114,70D	0,00	0,00	1.114,70D
3.3.3.9.0.30.16 (13960)	F	Material de Expediente	4.212,25D	0,00	0,00	4.212,25D
3.3.3.9.0.30.17 (13961)	F	Material de Processamento de Dados	3.284,00D	27,00	0,00	3.311,00D
3.3.3.9.0.30.21 (13965)	F	Material de Copa e Cozinha	696,00D	0,00	0,00	696,00D
3.3.3.9.0.30.22 (13966)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	2.913,60D	160,14	0,00	3.073,74D
3.3.3.9.0.30.24 (13968)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	378,00D	0,00	0,00	378,00D
3.3.3.9.0.30.26 (13970)	F	Material Elétrico e Eletrônico	789,70D	759,50	0,00	1.549,20D
3.3.3.9.0.30.30 (13974)	F	Material para Comunicações	649,00D	0,00	0,00	649,00D
3.3.3.9.0.30.99 (13997)	F	Outros Materiais de Consumo	2.592,64D	0,00	0,00	2.592,64D
3.3.3.9.0.35		Serviços de Consultoria	9.494,00D	2.734,50	0,00	12.228,50D
3.3.3.9.0.35.01 (14019)	F	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	9.494,00D	2.734,50	0,00	12.228,50D
3.3.3.9.0.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	974,00D	1.695,00	0,00	2.669,00D
3.3.3.9.0.36.06 (14028)	F	Serviços Técnicos Profissionais	950,00D	1.695,00	0,00	2.645,00D
3.3.3.9.0.36.99 (14067)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24,00D	0,00	0,00	24,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.984,91D	7.115,09	0,00	55.100,00D
3.3.3.9.0.39.01 (14084)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	793,00D	0,00	0,00	793,00D
3.3.3.9.0.39.11 (14094)	F	Locação de Softwares	4.094,72D	602,26	0,00	4.696,98D
3.3.3.9.0.39.23 (14103)	F	Festividades e Homenagens	3.544,00D	538,85	0,00	4.082,85D
3.3.3.9.0.39.25 (14105)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	0,00	60,00	0,00	60,00D
3.3.3.9.0.39.43 (14116)	F	Serviços de Energia Elétrica	2.208,94D	382,50	0,00	2.591,44D
3.3.3.9.0.39.47 (14120)	F	Serviços de Comunicação em Geral	1.544,26D	2.399,01	0,00	3.943,27D
3.3.3.9.0.39.57 (14129)	F	Serviços de Processamento de Dados	70,00D	0,00	0,00	70,00D
3.3.3.9.0.39.58 (14130)	F	Serviços de Telecomunicações	8.871,63D	1.502,19	0,00	10.373,82D
3.3.3.9.0.39.59 (14131)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.440,00D	290,00	0,00	4.730,00D
3.3.3.9.0.39.63 (14135)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	760,00D	113,00	0,00	873,00D
3.3.3.9.0.39.66 (14137)	F	Serviços Judiciários	208,95D	0,00	0,00	208,95D
3.3.3.9.0.39.77 (14147)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	2.236,57D	0,00	0,00	2.236,57D
3.3.3.9.0.39.78 (14148)	F	Limpeza e Conservação	1.285,00D	440,00	0,00	1.725,00D
3.3.3.9.0.39.83 (14152)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	659,40D	28,50	0,00	687,90D
3.3.3.9.0.39.88 (14155)	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.393,50D	0,00	0,00	3.393,50D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 4/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.90 (14157)	F	Serviços de Publicidade Legal	753,00D	0,00	0,00	753,00D
3.3.3.9.0.39.99 (14164)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.121,94D	758,78	0,00	13.880,72D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 5/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	352.115,68D	0,00	0,00	352.115,68D
5.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.1.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.1.2.1		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.1.2.1.2		REPASSE CONCEDIDO	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA FINANCEIRA CONCEDIDA	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.1.2.1.2.00.00.01.02 (12581)	F	Transferência Concedida - Devolução ao Legislativo	104.597,35D	0,00	0,00	104.597,35D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	247.518,33D	0,00	0,00	247.518,33D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Agosto

Página: 6/6

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.067.518,33C	0,00	116.000,00	1.183.518,33C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.01 (9406)	F	Transferencia do Municipio	820.000,00C	0,00	116.000,00	936.000,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	247.518,33C	0,00	0,00	247.518,33C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	142.920,98C	0,00	0,00	142.920,98C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	104.597,35C	0,00	0,00	104.597,35C
			TOTAL:	1.146.581,38	1.146.581,38	

CURITIBANOS, 08/09/2010

 ANGELO SCOLARO
 Presidente

 ANA MARIA CORREA DE CARVALHO
 Contadora CRC S/C 17796



Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado do Pregão N° 23/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO N° 23/2010.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano de Habitação do Município.

Vencedor: Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Valor: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Marcos Leone Oliveira- Prefeito Municipal

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N°. 106/PMF/2010.

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de setembro de 2010 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 09 de setembro de 2010.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF N°. 160/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 160/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - CRAVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO - aquisição de materiais para assentamento de lajetas, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial n°. 95/PMF/2010

DOTAÇÃO - 0702.1033.4490(111)

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Convênio PMF N°. 09/2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMF N°. 09/2010.

PARTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO PARAÍSO DAS CRIANÇAS.

OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o implemento de ação conjunta entre as partes para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a três anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos informados no Censo Escolar da Educação Infantil de 2009.

VALOR - R\$ 37.852,95 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA - até 31/12/2010.

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(54), (55).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007, art. 116 da Lei 8.666/93 e Lei 9394/1996.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra N°. 05/2010

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N°. 05/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 98/PMF/2010

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), conforme convênio n°. 700122/2010 firmado entre o FNDE e o município de Forquilha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, verificou-se que até a presente data, 09 horas (limite para entrega dos envelopes de habilitação e proposta), não houve interessados em participar do certame, sendo este o segundo pregão dos mesmos itens com tal ocorrência (Pregão 91/PMF/2010). Assim, os membros da Comissão de Pregão deram por encerrada a reunião e declararam revogado o processo. Com base na Lei 8.666/93, esta comissão verificará a possibilidade da aquisição destes por meio de dispensa de licitação, haja vista a necessidade de compra a fim de cumprir com o Convênio n°. 700122/2010 - FNDE

Forquilha/SC, 09 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra N°. 06/2010

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N°. 06/2010
CARTA CONVITE N°. 99/PMF/2010

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2010.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, verificou-se que apenas uma das empresas convidadas para esta licitação apresentou seus envelopes tempestivamente, a empresa HT Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Me. Desta forma, não existe a possibilidade de dar continuidade ao processo licitatório por falta de subsídios ao cumprimento dos Princípios da Legalidade, Economicidade e Competitividade. Assim, os membros desta comissão de deram por encerrada a reunião e declararam revogado o processo, com intuito de relançá-lo convidando novas empresas.



Forquilha/SC, 09 de setembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0253/2010

DECRETO Nº 0253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (235)
R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 13 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0254/2010

DECRETO Nº 0254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (75)
R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 13 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0255/2010

DECRETO Nº. 0255 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 14 da Lei Nº. 2033, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento - SANEFRAI crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.1.048 - Sistema de tratamento e destino Final de Resíduos Sólidos e Líquidos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (3)
R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação da conta a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

4160026 - Serviço de Fornecimento de Água
R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0256/2010

DECRETO Nº 0256 DE 13 DE SETEMBRO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (254)
R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Setembro 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2395/2010

PORTARIA Nº. 2.395, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.
Designa Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; em especial o disposto na Lei 1292/98 e Lei Complementar n. 0110/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, MOACIR GABRIEL DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 387.172.719-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Superintendência, nomeado através da Portaria n. 0836, de 29 de março de 2010, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESA da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com data de início em 08 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 09 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2396/2010

PORTARIA N.º 2.396 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 005 de 25 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DEIDI MARI RODRIGUES MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 050.710.969-43, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2010 - FMS
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2010-FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2010-FMS, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2010, o credenciamento da SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0023-36, para prestação de serviços relativo a exames especializados de "Ultra-Sonografia", para o período de setembro a dezembro de 2010.

Fraiburgo (SC), 08 de setembro de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 123/2010

DECRETO N.º 123, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO

DECRETO Nº 055/2010 E PRORROGADA PELO DECRETO N.º 106/2010.

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições e na forma autorizada pelo artigo 44 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento fiscal vigente do Município de Garopaba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um Milhão de Reais), de acordo com as especificações abaixo :

1300 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
R\$ 1.000.000,00

1301 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
R\$ 1.000.000,00

26.782.0035.2075 - Recuperação de Rod e Obras Assemelhadas
R\$ 1.000.000,00

4.4.90 - 0.1.24.001035 - Investimentos
R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Credenciamento CR002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários para atender os interesses da municipalidade no auxílio a pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município.

O credenciamento ficará aberto até dia 20 de dezembro de 2010, e para o exercício de 2011 estará aberto de 02 de janeiro a 20 de dezembro, ressalvada a hipótese de revogação no interesse da administração municipal.

Encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, cópia do edital na íntegra.

O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 08 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Credenciamento CR003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas para o fornecimento de óculos a pacientes avaliados pelo Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e considerados aptos a receber o benefício.

O credenciamento ficará aberto até dia 20 de dezembro de 2010, e para o exercício de 2011 estará aberto de 02 de janeiro a 20 de dezembro, ressalvada a hipótese de revogação no interesse da administração municipal.

Encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, cópia do edital na íntegra.

O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 08 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Credenciamento CR004/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2010

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em FISIOTERAPIA, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos e valores da tabela SUS.

O credenciamento ficará aberto até dia 20 de dezembro de 2010, e para o exercício de 2011 estará aberto de 02 de janeiro a 20 de dezembro, ressalvada a hipótese de revogação no interesse da administração municipal.

Encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, cópia do edital na íntegra.

O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 08 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº. 3.243/10

LEI Nº. 3.243, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEL EM AQUISIÇÃO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas situadas no Município de Gaspar que atuem diretamente ou na intermediação de negócios envolvendo compra ou venda de imóveis, deverão manter fixados no interior de seus estabelecimentos, permanentemente, placa ou cartaz, com a seguinte informação: "SENHOR COMPRADOR. EVITE PROBLEMAS ANTES DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO OU CONCLUIR NEGÓCIO IMOBILIÁRIO. COMPAREÇA À PREFEITURA MUNICIPAL E AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E VERIFIQUE A LEGALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. CONSULTAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO É UM DIREITO E UMA OBRIGAÇÃO. LEI Nº. (...) [número desta Lei], de (...) de (...) de (...) [data desta Lei]".

Art. 2º A placa ou cartaz deverá ser fixado em local de fácil visualização.

Art. 3º A placa ou cartaz deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

I - metragem mínima de 21,0cm (vinte e um centímetros) de altura e 29,7cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de largura;

II - fundo de cor branca;

III - ser escrito com fonte tipo Arial, de tamanho 32 (trinta e dois) e cor preta; e

IV - margens da página de 1,5cm (um centímetro e cinco milímetros).

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, fixando-se prazo de 10 (dez) dias para a regularização;

II - descumprida a advertência de que trata o inciso I deste artigo, aplicar-se-á:

a) multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela inexistência da placa ou cartaz de que trata o artigo 1º desta Lei, cujo valor dobrará a cada 5 (cinco) dias, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento; e

b) multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando a placa ou cartaz estiver em desacordo com o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, cujo valor dobrará a cada 5 (cinco) dias, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 06 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Lei nº. 3.244/10

LEI Nº. 3.244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR".

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário do Município de Gaspar o "Dia Municipal do Micro e Pequeno Empreendedor", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 06 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato da Inexigibilidade nº 7/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

Extrato da Inexigibilidade nº 7/2010

Objeto: aquisição de passes para serem distribuídos as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que frequentam o Centro Educativo Maria Hendricks. Contratados: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA (05.255. 508/0001-54). Valor Total: R\$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 3 de Setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato do Contrato Nº FMAS-10/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-10/2010

Vigência: 02/08/2010. Vencto.: 02/08/2011. Dispensa nº.: 3/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (06.024.900/0001-55). Valor: R\$ 31.291,68 (trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 2 de Agosto de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº. 119/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria para execução de serviços constantes da revisão das declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, revisão das declarações dos contribuintes no referido tributo, inclusive os possíveis omissos e demais serviços pertinentes, tais como recursos administrativos, para o exercício de 2010, ano base 2009, índice de participação a ser aplicado em 2011. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010. VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Fazenda.

Governador Celso Ramos, 08 de setembro de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.



Extrato de Contrato nº. 120/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: GILMAR VIANA DE SOUZA - ME OBJETO: Aquisição de material esportivo para premiação em eventos do município. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010. VALOR: R\$ 12.454,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

Governador Celso Ramos, 08 de setembro de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 121/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço em assessoria, apoio, suporte técnico, gerenciamento e manutenção dos sistemas administrativos da prefeitura e fundo municipal de saúde, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 08 de setembro de 2011. VALOR: R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Fazenda.

Governador Celso Ramos, 08 de setembro de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Ata Registro Preco 05/2010 social

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Valor: R\$ 6.609,00(seis mil seissentos e nove reais)
Vigência: INÍCIO: 11/06/2010 TÉRMINO: 11/06/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 05/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Antonio Moacir Bagatolli

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: CIVILLE IND. E COM DE MÓVEIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Valor: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)
Vigência: INÍCIO: 11/06/2010 TÉRMINO: 11/06/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 05/2010 Signatários: pelo Contratante, Nil-

son Bylaardt e, pela contratada : Fabio Fernandes

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: TODT COMERCIAL LTDA- ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Valor: R\$ 23.865,00(vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: INÍCIO: 11/06/2010 TÉRMINO: 11/06/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 05/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Solange de Almeida Todt

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: Lupel Ltda -ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Valor: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: INÍCIO: 11/06/2010 TÉRMINO: 11/06/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 05/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Luciane Floriani

Guaramirim, 05 de Julho, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 101/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MAIOCHI PETROLEO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM SEM ADITIVO
Valor: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)
Vigência: INÍCIO: 02/08/2010 TÉRMINO: 02/08/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 101/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Vinícius Jurandir Maiochi

Guaramirim, 02 de Agosto, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 102/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: ACQUE ENGENHARIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CURVAS EM PVC
Valor: R\$ 206.502,000 (duzentos e seis mil quinhentos e dois reais)
Vigência: INÍCIO: 30/07/2010 TÉRMINO: 30/07/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 102/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : WILSON SILVA GOMES

Guaramirim, 03 de Agosto, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim



Extrato Ata Registro Preco 103/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: L.T. Wonsiewski & Cia Ltda - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17 TON, RETROESCAVADEIRA 4X4 E TRATOR ESTEIRA
 Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
 Vigência: INÍCIO: 19/07/2010 TÉRMINO: 19/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 103/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Luzia Tomelin Wonsiewski

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: Renato Tomelin EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17 TON, RETROESCAVADEIRA 4X4 E TRATOR ESTEIRA
 Valor: R\$ 128.650,00 (cento e vinte e oito mil seissentos e cinquenta reais)
 Vigência: INÍCIO: 19/07/2010 TÉRMINO: 19/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 103/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Renato Tomelin

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS CETORE LTDA ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17 TON, RETROESCAVADEIRA 4X4 E TRATOR ESTEIRA
 Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
 Vigência: INÍCIO: 19/07/2010 TÉRMINO: 19/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 103/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Ironete Maria Tomelin

Guaramirim, 03 de Agosto, 2010
 NILSON BYLAARDT
 Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 104/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: CLÉSIO FELIPE (ME)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 205.565,00(duzentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
 Vigência: INÍCIO: 28/07/2010 TÉRMINO: 28/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 104/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : CLÉSIO FELIPE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: WORD MATER LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 120.793,50(cento e vinte mil setescentos e noventa e três reais e cinquenta)
 Vigência: INÍCIO: 28/07/2010 TÉRMINO: 28/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 104/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : ANDRÉ FERREIRA DA COSTA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 1.930,00(hum mil novecentos e trinta reais)
 Vigência: INÍCIO: 28/07/2010 TÉRMINO: 28/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 104/2010 Signatários: pelo Contratante,

Nilson Bylaardt e, pela contratada : FABIANO DEMORAES CARDOSO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: CENIRA DE FÁTIMA VIEIRA RONCÁGLIO-ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais)
 Vigência: INÍCIO: 28/07/2010 TÉRMINO: 28/07/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 104/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : ROLF QUANDT

Guaramirim, 03 de Agosto, 2010
 NILSON BYLAARDT
 Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 109/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: WORLD HAPPY EVENTOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BALÕES E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PROJETO SÁBADO CIDADÃO
 Valor: R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais)
 Vigência: INÍCIO: 20/08/2010 TÉRMINO: 20/08/2011 Licitação:
 Pregão Presencial nº. 109/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Sidinei Sacoman

Guaramirim, 20 de Agosto, 2010
 NILSON BYLAARDT
 Prefeitura Municipal de Guaramirim

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 777/2010

PORTARIA Nº 777/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (Matr. 70), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível 10, Letra "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2009 e 28 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 08 de setembro de 2010 a 07 de outubro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Setembro de 2010.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 778/2010

PORTARIA N° 778/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR conforme Decisão em Primeira Instância - Processo Administrativo Disciplinar N°. 846/2008, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora ADETE MARTINI (Matr. 07), a partir de 09 de setembro de 2010, a qual exercia as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Letra "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 118 da LC N° 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 08 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 779/2010

PORTARIA N° 779/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento em anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora GILVANIA APARECIDA RODRIGUES BILIBIO, (Matr. 3180), a partir de 09 de Setembro de 2010, a qual exercia as funções do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Gerais, Nível DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 37, Inciso II, da Lei Complementar N°. 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Concorrência Pública n° 0001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Processo Licitatório n° 0041/2010
Concorrência Pública n° 0001/2010

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Concessão da prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração(ões) prevista(s) no Código de Trânsito Brasileiro,
Data: 15/10/2010 - Hora: 14:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,90 (onze reais e noventa cen-

tavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.
Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 08 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 031/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0100/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2010
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Contratação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos que atendem aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16:00 horas do dia 24/09/2010.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 2577/2009. e demais legislação vigente e pertinente à matéria

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional.Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de setembro de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

Extrato de Contrato N° 053/2010

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório n° 00101/2010
Tomada de Preços n° 0005/2010
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2010

Contratante: Fundo Municipal de Habitação de Herval d'Oeste
OBJETO: Prestação de serviços, de assessoria e consultoria, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS

Contratada: E.U. Consultoria e Planejamento
Valor: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária n° 2764/2009.

Recursos Financeiros : Os recursos financeiros serão os prove-

nientes do convênio nº 0303081-87/2009 do Ministério das Cidades, na ordem de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais) e contrapartida da Administração Municipal.

Herval d'Oeste, em 18 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 296/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 296, de 08 de setembro de 2010. Dispõe sobre a demissão de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitido para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Emerson José	Agente de Trânsito - 40h	08/03/2010	03/09/2010
Diecks Fernandes			

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de setembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato Dispensa de Licitação nº 003/2010 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação nº 003/2010 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo nº 006/2010

Objeto: Aquisição de softwares - Licenças Windows e Office
Contratada: World Informática Ltda
Valor: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)
Fundamento: Artigo 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 09 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Dispensa de Licitação nº 002/2010 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação nº 002/2010 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo nº 005/2010

Objeto: Serviços gráficos de impressão de "santinhos" para eleição Vereador Mirim
Contratada: Gráfica Juliana Ltda
Valor: R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais)
Fundamento: Artigo 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 27 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Dispensa de Licitação nº 004/2010 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação nº 004/2010 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo nº 007/2010

Objeto: Aquisição de forração para o Plenário da CMI
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Contratada: Empresa JM Divisórias e Decorações Ltda
Fundamento: Artigo 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 05 de julho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Dispensa de Licitação nº 005/2010 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação nº 005/2010 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo nº 010/2010

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico.
Contratada: Empresa Centhauro Segurança Eletrônica Ltda
Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Fundamento: Artigo 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 02 de setembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Contrato nº 020/2010 (CMI)

Extrato do Contrato nº 020/2010 (CMI)

Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
Contratada: Centhauro Segurança Eletrônica Ltda
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico na sede da Câmara Municipal de Imbituba.
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Vigência: 02/09/2010
Validade: 02/09/2011

Imbituba, 02 de setembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

2º termo aditivo a ata de registro de preços N° 01/2009 - PM

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2009 PREGÃO PRESENCIAL 16/2009 - PROCESSO N°. 28/2009

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.695.996/0001-94, neste ato representada pelo senhor Jackson Favero Slongo, portador do CPF nº 770.459.639-01, e RG nº 4.641.891-3-PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 28/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 01/2009 - Processo de Licitação n.º 28/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 16/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e 1º Termo Aditivo a Ata celebrado em 27 de janeiro de 2010, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 001/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
01	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$ 1,765	R\$ 1,784

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de julho de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

2º termo aditivo a ata de registro de preços N° 45/2009 - FMS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 45/2009 PREGÃO PRESENCIAL 08/2009PROCESSO N°. 12/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora

do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 054.059.019-38, e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.695.996/0001-94, neste ato representada pelo senhor Jackson Favero Slongo, portador do CPF nº 770.459.639-01, e RG nº 4.641.891-3-PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 45/2009 - Processo de Licitação n.º 12/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2009, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, e 1º Termo Aditivo a Ata celebrado em 27 de janeiro de 2010, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 045/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
01	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$ 1,780	R\$ 1,800

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de julho de 2010.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GESTORA DO FMS

Ata de registro de preços processo nº 21/2010 - PM

Presentes à Sessão Pública, no dia 16 de junho de 2010, para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº. 21/2010, Pregão Presencial nº 09/2010, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, a Sra. Maraiza Marques e a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 203/2010; Sr. Clemente Bahniuk, representante da empresa representante da empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda; Sr.Clemente Jackiw, representante da empresa Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda; e o Sr. Everson Hamilton da Silva, representante da empresa Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda. Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA - ME; SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK &



CIA LTDA; SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

A empresa Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda., foi, a única empresa a enviar amostra dos itens solicitados, conforme item 2, subitem 2.3 do edital, ficando assim, a única empresa a participar de lances nos itens indicados, de acordo com parecer emitido pela nutricionista Maraiza Marques. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 06 (seis) meses, conforme edital, e conforme abaixo discriminado:

SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
02	570	Pacote	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas Ingredientes: Açúcar cristal, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, vitaminas B6, B1, B2, A, ácido fólico e vitamina B12), sal e aroma artificial baunilha. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1kg cada.Rendimento: 1kg = 42 porções de 200mlPrazo de Validade: mín.12 meses.Data de Fabricação: máx. 60 dias.Entrega: Única	Nutrinho Chocoshow	5,50	3.135,00

18	150	Pacote	Canjica com castanha do Pará e leite de coco enriquecida com ferro - INGREDIENTES: Açúcar, leite integral, milho canjicado desidratado, amido, castanha do pará, maltodextrina, preparado alimentício desidratado em pó sabor leite de coco (leite de coco, dextrina, aromatizante, antioxidantes BHA e eritorbato de sódio e acidulante ácido cítrico), ferro, aromatizante e corantes caramelo e urucum.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1kg cada.Rendimento do Produto: 1kg = 35 porções de 100ml.Prazo de Validade: Mínimo 6 meses.Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Nutritional	9,30	1.395,00
22	50	Pacote	Composto Lácteo 3 cereais (trigo, cevada e aveia, fécula de mandioca e polpa de pêssago-sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, flocos finos de cereais (farinhas de trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, sal (cloreto de sódio) e estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato dissódico), fécula de mandioca, polpa de pêssago desidratada, vitaminas C, A e D, ferro, espessantes carboximetilcelulose, carragena e goma guar, aromatizantes, acidulante ácido láctico e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1kg cada.Rendimento: 1kg = 28 porções de 200mlData de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Nutritional	10,80	540,00

55	40	Pacote	Sopa de Galinha com Arroz, Milho, Mandioquinha e Ovos TIPO CANJA Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Prazo de Validade: mín. 12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Única	Nutricional	5,60	224,00
56	70	Pacote	Sopa de Legumes com Carne e Macarrão Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Prazo de Validade: mín. 12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Única	Nutricional	5,37	375,90
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.669,90 (Cinco mil seiscentos sessenta nove reais e noventa centavos)						

SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA – ME:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
01	76	Quilo	Abobrinha Características Técnicas: A abobrinha deve ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,80	136,80
03	140	Pacote	Açúcar Refinado Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	ALTO ALEGRE	9,69	1.356,60
04	112	Pacote	Alho Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. Entrega: Mensal	CEASA	1,95	218,40

05	222	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino – Tipo I.O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	KIKA	7,79	1.729,38
06	549	Pacote	Banana Verde Características Técnicas: A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Mensal	CEASA	0,89	488,61
07	332	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal	CEASA	2,48	823,36

08	84	Quilo	Beterraba Caraterísticas Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg.Entrega: Mensal	CEASA	1,94	162,96	21	80	Quilo	Chuchu Características Técnicas: devem estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,14	91,20
19	204	Quilo	Carne Moída Resfriada de 2ª Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável.Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses.Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	FRIBOI	7,50	1.530,00	24	200	Unidade	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem tetra park de 880g.Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	3,95	790,00
20	256	Quilo	Cenoura Caraterísticas Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg.Entrega: Quinzenal.	CEASA	2,11	540,16	25	36	Unidade	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem tetra park de 520g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	1,99	71,64
							26	60	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	MAITE	6,00	360,00
							27	08	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	MAITE	1,43	11,44
							30	103	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.Prazo de Validade: mínimo 6 meses.Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	SINHA	1,22	125,66

33	124	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,75	217,00
34	1.224	Pacote	Leite Integral Ingredientes: Leite em pó integral enriquecido, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja (instantâneo, com mais vitaminas e minerais). Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: Mensal	ELEGE	5,55	6.793,20
35	421	Pacote	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,37	997,77
36	132	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	IZABELA	2,68	353,76

38	124	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	CEASA	2,30	285,20
39	194	Unidade	Milho Embalagem: embalagem tetra park de 280g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	1,15	223,10
41	176	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	FRIBOI	7,04	1.239,04
43	84	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Mensal	CANTU	2,66	223,44

44	120	Pacote	Pudim sem leite sabor chocolate Características Técnicas: diluído em leite; Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 27 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	APTI	4,38	525,60
50	110	Unidade	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1kg Entrega: Quinzenal.	CEASA	1,72	189,20
54	82	Lata	Sardinha enlatada Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	NAVE	2,27	186,14
57	128	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,57	328,96

58	34	Quilo	Vagem Caraterísticas Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,99	101,66
Valor Total R\$ 20.100,28 (Vinte mil cem reais e vinte oito centavos)						

SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
09	645	Pacote	Biscoito Leite Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,13	1.373,85
10	645	Pacote	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com gergelim Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,50	1.612,50
11	645	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de chocolate Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,05	1.322,25

12	780	Pacote	Biscoito sortido Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	1,97	1.536,60
13	258	Pacote	Biscoito maisena Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,10	541,80
14	184	Pacote	Bolo nega maluca Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,45	1.002,80
15	92	Pacote	Bolo cuca de maçã com canela Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,04	463,68
16	92	Pacote	Bolo laranja formigueiro Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,00	460,00
17	92	Pacote	Bolo prestígio com calda Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,00	460,00

23	80	Pacote	Creme brigadeiro de chocolate Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 19 porções de 200ml; Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,33	426,40
28	64	Unidade	Fermento em Pó Químico Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	NORDESTE	1,80	115,20
29	146	Unidade	Flocos açucarados Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	SÃO BRAZ	8,85	1.292,10
31	562	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Características Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve ter contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	ANHAMBI	3,80	2.135,60

32	920	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias.Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Mensal	IMAGEM	2,73	2.511,60
37	90	Pacote	Macarrão espaguete Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kgPrazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	ROSANE	3,10	279,00
40	29	Quilo	Mortadela Embalagem: Deve estar intacta, embalagem plástica de 1kg. Prazo de Validade: mín.12 meses.Data de Fabricação: máx. 60 dias.Entrega:Mensal	FRICASA	3,85	111,65
42	268	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml.Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	VILA VELHA	2,40	643,20
45	90	Pacote	Quirera Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.Entrega: Mensal	BAHNIUK	1,25	112,50

46	122	Pacote	Refresco natural em pó sabor guaraná Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml.Prazo de Validade: mínimo 12 meses.Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	PONTALI	3,23	394,06
47	122	Pacote	Refresco natural em pó sabor maracujá Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml.Prazo de Validade: mínimo 12 meses.Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	PONTALI	3,23	394,06
48	122	Pacote	Refresco Natural Sabor limão Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml.Prazo de Validade: mínimo 12 meses.Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	PONTALI	3,23	394,06

49	122	Pacote	Refresco Natural Sabor Laranja/ acerola Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	PONTALI	3,60	439,20
51	182	Pacote	Sagú sabor uva Características Técnicas: diluído em água. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 19 porções de 200ml; Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	3,92	713,44
52	120	Quilo	Sal Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	MARLIM	0,80	96,00
53	288	Quilo	Salsicha Tipo Hot Dog Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	FRICASA	4,00	1.152,00
Valor total R\$ 19.983,55 (Dezenove mil novecentos oitenta três reais e cinquenta cinco centavos)						

Presentes à Sessão Pública, no dia 16 de junho de 2010, para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº. 21/2010, Pregão Presencial nº. 09/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, a Sra. Maraiza Marques e a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 203/2010; Sr. Clemente Bahniuk, representante da empresa representante da empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda; Sr. Clemente Jackiw, representante da empresa Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda, Sr. Everson Hamilton da Silva, representante da empresa Sudmercato

Comercio e Representação de Alimentos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA - ME; SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA; SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, e constatou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço 13/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	08/09/2010	Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO	Nº 13/2010 PROC. Nº 87/2010

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que a Licitação em julgamento foi publicada em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, mural público municipal, e site oficial do Município no dia 23/08/2010 a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL e os licitantes presentes rubricaram os envelopes de habilitações e propostas, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Protocolaram envelope as empresas: CONSTRUTORA AJM LTDA, CNPJ/MF: 04.991.446/0001-86, ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/MF: 78.878.881/0001-35 e ZÊNITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 08.709.956/0001-79. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros e pelos representantes presentes. Neste ato constatou-se que as empresas estavam de acordo com o edital, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, que foi achada conforme, portanto para o objeto licitado foi vencedora a Empresa: CONSTRUTORA AJM LTDA, CNPJ/MF: 04.991.446/0001-86 com o valor de R\$ 88.162,50 (oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e em segundo lugar a Empresa: ZÊNITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 08.709.956/0001-79 com o valor de R\$ 93.884,34 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Observado pela CPL que o valor apresentado esta dentro dos orçamentos realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os



presentes.
 JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
 VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
 MEMBRO

Apoio:
 DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
 Paulo Belo

Licitantes:
 CONSTRUTORA AJM LTDA
 Nome:

ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
 Nome:

ZÊNITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 Nome:

Aviso de Anulação de Licitação
 MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
 AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2010 -- PROCESSO Nº 76/2010 oriundo do objeto Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme Anexo V do edital, fica no presente ato anulado, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Itapoá, 09 de setembro de 2010.

Ervino Sperandio
 Prefeito Municipal

Fernanda Cristina Rosa
 Pregoeira Oficial do Município

Pregão nº 28/2010 - Aquisição de Passagens Aéreas
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
 PREGÃO Nº 28/2010
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2010
 PROCESSO Nº 0075/2010
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 28/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2010.
 PREÂMBULO
 Modalidade: PRESENCIAL
 Tipo: MAIOR DESCONTO TOTAL

Data Abertura: 22/09/2010.
 Horas: 09h30min
 Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, designada pelo Decreto nº 1108/2010 de 06/04/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR DESCONTO TOTAL, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, QUANTIDADE SUJEITA A MODIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, QUANTIDADE SUJEITA A MODIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

1.2. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: WWW.ITAPOA.SC.GOV.BR até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. Às 08:30hs do dia 22/09/2010, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4.2. Às 09:30hs do dia 22/09/2010, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.

1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08:00 às 13:00 horas.

2. O PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seu quantitativo, data e local de entrega, serão feitos pelo diretor admi-

nistrativo LUIZ FERNANDO MEDEIROS e/ou outro servidor no ato designado.

2.3. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.4. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, conforme abaixo:

- PMI - ADMINISTRAÇÃO - aplicações diretas: 28 - fonte: 100 - Desdobramento da despesa: 312;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - aplicações diretas: 202 - fonte: 102 - Desdobramento da despesa: 349;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - aplicações diretas: 235, fonte: 101 - Desdobramento da despesa: 417;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - aplicações diretas: 282, fonte: 100 - Desdobramento da despesa: 543;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com Administração Pública;
- 4.4.2. Que estiverem em regime de falência;
- 4.4.3. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;
- 4.4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.4.5. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);
- 4.4.6. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeram seus administradores, comprovadas por meio de publica-

ção legal;

d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo Anexo VII.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).

5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.7. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I).

5.8. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

5.9. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da



sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

5.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 08h30min do dia 22/09/2010 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO nº 28/2010 - Registro de Preços nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

Prefeitura Municipal de Itapoá
"PROPOSTA DE PREÇO"
(Razão Social da licitante)

ENVELOPE 2: PREGÃO nº 28/2010 - Registro de Preços nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

Prefeitura Municipal de Itapoá
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
(Razão Social da licitante)

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a empresa licitante deverá apresentar o Anexo V (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido, E SE POSSÍVEL também preenchido digitalmente, conforme instruções do Anexo VIII. (NÃO OBRIGATÓRIO).

6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

a) Utilizar o modelo do anexo ou reproduzi-lo com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95.

b) Contemplar proposta em percentuais, constando o percentual de desconto a ser concedido no valor de cada passagem. Sendo os percentuais ofertados na proposta fixos e irrevogáveis.

c) Constar declaração de que a proponente repassará integralmente ao Município todos os encargos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto constante na alínea "b", de acordo com Anexo V (Termo de Referência).

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminhem suas propostas nos moldes do Anexo V. (NÃO OBRIGATÓRIO).

6.5. NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitan-

te apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):

a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

- Pela empresa comercial o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;

- Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

- Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

- As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

h) Para comprovação de qualificação técnica:

- Registro da empresa junto a EMBRATUR

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de passagens, conforme objeto desse edital.

- Declaração expedida por no mínimo 02 (duas) companhias aéreas com datas não inferiores a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, comprovando que a licitante é autorizada a comercializar passagens em seus nomes.

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de



até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (Anexo V - Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável

não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. Tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o maior desconto total.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5. As propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de percentuais, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de percentual mais alto e os que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até dez por cento relativamente ao maior percentual ofertado.

9.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais.

9.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior percentual possível.

9.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

9.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

9.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

9.12. Os lances deverão ter seus percentuais distintos e mais elevados do que os propostos anteriormente.

9.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual re-

culsa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o percentual da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O percentual da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.15. Os lances deverão ficar adstritos à elevação do percentual, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.17. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.18. Quando for obtido o maior percentual possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

9.19. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os percentuais lançados, e examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto e ao percentual, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.22. Se a oferta de maior percentual não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.23. Nas situações previstas nos subitens 8.19, 8.22, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior desconto.

9.24. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.25. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.26. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapóá, para intimação e conhecimento dos interessados.

10. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à titular da Secretaria de Administração e Finanças, protocolado com a Pregoeira que prestará a esta as informações em até três dias úteis, para sua análise e julgamento em até três dias úteis.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

10.6. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser formal e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

11.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

11.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente por meio eletrônico via internet, e publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e mural da Prefeitura.

12. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

12.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega dos produtos conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com nota fiscal correspondente.

12.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapóá", Avenida 1.590, nº 430, Itapóá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 28/2010 - Registro de Preços nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapóá, e declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

13.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

13.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

14.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado se de interesse do Município e concordância da Contratada, com a correção dos valores negociada entre as partes, limitado pelo percentual INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações

consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do Anexo IV.

16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.14. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais

dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, exceto detalhes técnicos sobre os produtos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, pessoalmente no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8815, ou através de fax pelo telefone (047) 3443-8828 das 08:00 às 13:00 horas.

16.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

17. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1. Anexo I - Credenciamento;
- 17.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;
- 17.3. Anexo III - Declaração da inexistência de fato impeditivo;
- 17.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (via Internet);
- 17.5. Anexo V - Termo de Referência (proposta de preços);
- 17.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.7. Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.8. Anexo VIII - Termo de Referência/Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.

Itapoá (SC), 09 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos apresentar no Pregão nº 28/2010 - Registro de Preços nº 24/2010 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2010

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº 28/2010 DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 28/2010 - Registro de Preços nº 24/2010 - Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 100 (cem) passagens aéreas nacionais e 10 (dez) passagens aéreas internacionais, quantidade sujeita a modificações de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do anexo V (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 28/2010 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./MF: _____

TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 - das 08:00 às 13:00 horas)

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 28/2010 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO Nº 28/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2010
MODALIDADE: PRESENCIAL ABERTURA: 22/09/2010.
TIPO: MAIOR DESCONTO TOTAL HORAS:09h30min

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/UF:

Fone/Fax:

e-mail:

Banco para receber crédito;

Conta Corrente: Agência:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 100 (cem) passagens aéreas nacionais e 10 (dez) passagens aéreas internacionais, quantidade sujeita a modificações de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do anexo V (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Percentual %
1	Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 100 (cem) passagens aéreas nacionais e 10 (dez) passagens aéreas internacionais, quantidade sujeita a modificações de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do anexo V (Termo de Referência), parte integrante deste edital.	

OBSERVAÇÕES:

- A empresa contratada repassará integralmente ao município todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título;
- Compete a empresa contratada entregar os bilhetes no endereço da contratante, obrigatoriamente emitir o bilhete de passagem aérea utilizando a menor tarifa disponível pelas empresas e manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____, _____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2010
PROCESSO Nº 75/2010
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, QUANTIDADE SUJEITA A MODIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Aos XX (XX) dias do mês de maio do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pelo Secretário de Administração e Finanças a Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. _____, portador da CI.RG nº _____ e do CNPF/MF: _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	x	x
x	Especificação: x	Valor: x

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até dia 31/12/2010 podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, contado da data de sua assinatura.

2. Pelo presente Contrato, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto de _____ (_____) sobre o valor de cada passagem aérea (nacional ou internacional) emitida, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a entrega das faturas das passagens emitidas.

3. A CONTRATADA repassará integralmente ao Município todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto mencionado no item 2.

4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em

5. As passagens objeto do presente contrato deverão ser entregues até 31.12.2010, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, a medida em que forem requisitadas pela mesma.

6. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária:

- PMI - ADMINISTRAÇÃO - aplicações diretas: 28 - fonte: 100 - Desdobramento da despesa: 312;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - aplicações diretas: 202 - fonte: 102 - Desdobramento da despesa: 349;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - aplicações diretas: 235, fonte: 101 - Desdobramento da despesa: 417;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - aplicações diretas: 282, fonte: 100 - Desdobramento da despesa: 543;

7. A CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar os bilhetes no endereço da contratada (Av. 1590, nº 430 - Centro);
- Obrigatoriamente a contratada emitirá o bilhete de passagens aéreas, utilizando a menor tarifa disponível pelas empresas;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da pre-

sente licitação;

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar por meio de requisição a contratada, a emissão do bilhete de passagem, determinando o dia e a hora do deslocamento/retorno;
- b) Efetuar o pagamento dentro do prazo à contratada conforme pactuado neste contrato.

9. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

10. Será de responsabilidade do detentor da ata de preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas.

11. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, __ de ____ de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

REF.

PREGÃO Nº 28/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E 10 (DEZ) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2010.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no Pregão nº 28/2010, que nossa empresa tem enquadramento como () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limi-

te de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;

V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;

VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (excção às de consumo);

VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de ____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DE ARQUIVO EXCEL

Algumas medidas foram adotadas visando agilizar os trabalhos da equipe Pregoeira, bem como o Processo Licitatório como um todo, a saber:

- A disponibilização para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, de arquivo em formato Excel previamente formatado nos padrões da Licitação modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapoá;

- Dentro deste arquivo Excel, a empresa deverá preencher os dados unicamente nos campos disponibilizados com cor de fundo azul, nas células nome da empresa proponente, valores unitários de cada item e suas respectivas marcas, conforme demonstra a figura 01;

Nome da Empresa Proponente		PROPOSTA DA EMPRESA			
ITEM	Apresentação do produto	Quantidade	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01	1		0,00	0,00
2	Item 02	1		0,00	0,00
3	Item 03	1		0,00	0,00
4	Item 04	1		0,00	0,00
5	Item 05	1		0,00	0,00
6	Item 06	1		0,00	0,00
7	Item 07	1		0,00	0,00
8	Item 08	1		0,00	0,00
9	Item 09	1		0,00	0,00
10	Item 10	1		0,00	0,00
11	Item 11	1		0,00	0,00
12	Item 12	1		0,00	0,00
13	Item 13	1		0,00	0,00
14	Item 14	1		0,00	0,00
15	Item 15	1		0,00	0,00
16	Item 16	1		0,00	0,00
17	Item 17	1		0,00	0,00
18	Item 18	1		0,00	0,00
19	Item 19	1		0,00	0,00
20	Item 20	1		0,00	0,00
Valor Total da Proposta =				R\$ 0,00	

Figura 01

Imagem ilustrativa do arquivo Excel para preenchimento das empresas proponentes

- A coluna Valor Total está automatizada com fórmula para gerar corretamente o valor total da proposta da empresa. As demais células estão bloqueadas não sendo possível acrescentar quaisquer informações adicionais.

- O arquivo deve atender os quatro seguintes quesitos:

- 1) ser preenchido e salvo em formato Excel;
- 2) ser salvo com o nome da empresa proponente;
- 3) ser gravado em mídia tipo compact disc (CD);
- 4) e ser entregue junto ao envelope - Nº 1 de Proposta de Preço da Empresa.

Não havendo nada mais digno de nota encerro o presente.
Itapoá, xx de XXXX de 2010.

Termo Aditivo nº 12/2010

TERMO ADITIVO N.º 12/2010 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2009.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, com sede á Rua Alberto Torres , nº 2001 - sala nº 02, Bairro: Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.391.386/0001-63 e Inscrição Estadual nº 255.711.239, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. FERNANDO CESAR VILLAIN, portador do CNPF/MF nº 065.588.199-96 e do CI.RG nº 428155-6-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a construção de calçadas em vias públicas, perfazendo um total a ser construído de 3095m, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 15/2009 - PROCESSO Nº 98/2009, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 205/2009 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 205/2009, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 205/2009, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE ITAPOÁ

EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA
FERNANDO CESAR VILLAIN

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF:

Nome :
CPF/MF:

Termo Aditivo nº 14/2010

T TERMO ADITIVO N.º 14/2010 QUE VISA ALTERAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2010. (1º alteração).

O Termo de Aditivo contratual visa alterar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2010 em caráter consensual, em conformidade nos termos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2010 - PROCESSO Nº 069/2010, com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR TOTAL

Altera a cláusula oitava do contrato administrativo nº 54/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

8.1 - A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

8.2 - A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 54/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 54/2010, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de setembro de 2010.

Contratante
Município de Itapoá/SC
Ervin Sperandio
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa De Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural De Santa Catarina - Epagri
Luiz Ademir Hessmann
Presidente

Contratante
Município de Itapoá/SC
Sirlei Aparecida Westphal
Fiscal do Contrato

Contratado
Empresa De Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural De Santa Catarina - Epagri
Ditmar Alfonso Zimath
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF: :

Nome:
CPF:

Termo de Convocação n° 120

TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 120

Processo: Concurso Público - Edital n° 001/2007

Carlito J. Custodio Junior - Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2010.

Inscr.	Clas.	Cargo	Candidato
2137E	12	Professor I (Ciências)	Adriana Heindrickson Cunha

CARLITO J. CUSTODIO JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Termo de Convocação N° 119

TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 119

Processo: Concurso Público - Edital n° 001/2007

Carlito J. Custodio Junior - Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Itapoá - SC, 08 de setembro de 2010.

Inscr.	Clas.	Cargo	Candidato
0208C	16	Ajudante de Serv. Públicos	Sonia da Silva

Carlito J. Custodio Junior
Secretário de Administração e Finanças

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação PL 66/2010/PMJ - PP 29/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 66/2010/PMJ, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial n° 29/2010/PMJ.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de brita graduada de segunda categoria, com entrega parcelada, no local das obras (desde que em perímetro urbano) e com retirada pela Prefeitura na empresa, para a pavimentação, conservação de diversas ruas do município e manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município, durante o ano de 2010.

- Empresa Vencedora:

PEDREIRA CALDART LTDA - EPP

- Valor total: R\$ 94.500,00.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de SETEMBRO de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Contrato 634/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO N° 634/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: PEDREIRA CALDART LTA - EPP OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de brita graduada de segunda categoria para a pavimentação, conservação de diversas ruas do município e manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município, durante o ano de 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00

VIGÊNCIA: 03/09/2010 a 31/12/2010.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n° 022/2010

DECRETO N° 022/2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL - COMDEC.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com decreto municipal n° 013/1973,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, os membros conforme abaixo:

» GRUPO DE DIREÇÃO

FLÁVIO CARDOSO - PRESIDENTE

PEDRO DELFINO ANTUNES - VICE-PRESIDENTE

MORGANA FERNANDES - SECRETÁRIA EXECUTIVA

» GRUPO PERMANENTE

ADRIANO ARAÚJO

JOSIANE GIRARDI

RONAN LOLLI

» GRUPO DE EMERGÊNCIA

NERI SCHAMBECK FILHO

RENATO CITADIN

ERALDO SEBASTIÃO SPECK

PE. ANTONIO VANDER

RENATO OFÉLIO DAMINELLI

VALMOR MACCARI

VANDERLEI MARIOT

ALMIR JOSÉ DA LUZ

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 10 de Setembro de 2010.



HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de edital de concorrência pml.003.2010

EDITAL

Concorrência Pública nº 003/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão de uso do quiosque municipal, localizado na Praça Imaculada Conceição, em frente à Igreja Matriz, para instalação de uma lanchonete, de acordo com as especificações constantes no Edital.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 14 de outubro de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 14 de outubro de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

30/08/2010	Transporte Escolar	3.262,67
30/08/2010	Transporte Escolar	2.110,56

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos finan-

ceiros federais:

02/08/2010	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.692,00
03/08/2010	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.672,00
03/08/2010	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.061,12
23/08/2010	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.970,03
23/08/2010	Transferência do Salário Educação	12.511,97

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba-SC, nos termos do Convênio Nº 7094/2010-7 e Processo nº SR07 197/10-6, para construção de um Centro de Múltiplo Uso.

25/08/2010	Termo de Convênio nº 7094/2010-7 Processo SR07 197/10-6 - construção centro de múltiplo uso	50.000,00
------------	---	-----------

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba-SC, para revitalização do terminal rodoviário municipal.

25/08/2010	Revitalização do terminal rodoviário municipal	16.600,00
------------	--	-----------

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal



Balancete Financeiro FMS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 08/2010

Emissão: 31/08/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	38.370,52	DESPESA ORCAMENTARIA	157.824,06
RECEITA CORRENTE	38.370,52	SAÚDE	157.824,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	122,14		
RECEITA PATRIMONIAL	2.090,61		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.157,77		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	112.536,13	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.457,76
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.322,76	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.322,76
SALARIO-FAMILIA	116,88	SALARIO-FAMILIA	116,88
SALARIO-MATERNIDADE	1.205,88	SALARIO-MATERNIDADE	1.205,88
PREVIDENCIA SOCIAL	5.310,94	PREVIDENCIA SOCIAL	5.310,94
INSS	5.310,94	INSS	5.310,94
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.785,95	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.707,58
ISS	37,74	IRRF/GDF	4.707,58
IRRF/GDF	4.748,21	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.690,68
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.690,68	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	16,90
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	57,53	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	791,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	791,94	Emprestimo Consignação Folha-Besc	291,27
Emprestimo Consignação Folha-Besc	291,27	Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67
Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	247,54
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	247,54	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	149,40
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	149,40	Contribuição ASM	149,40
Contribuição ASM	149,40	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	98,14
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	98,14	Contribuição Partidária	98,14
Contribuição Partidária	98,14	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	77,00
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	77,00	Thiago Varnier	77,00
Thiago Varnier	77,00		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	157.824,06	> DESPESA PAGA	152.378,74
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	157.824,06	CREDITO LIQUIDADO	152.378,74
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	152.378,74
> SALDOS ANTERIORES	374.421,45	> SALDOS ATUAIS	360.491,60
APLICACOES FINANCEIRAS	364.421,47	APLICACOES FINANCEIRAS	350.373,75
BANCO DO BRASIL	9.999,98	BANCO DO BRASIL	10.117,85
> TOTAL	683.152,16	> TOTAL	683.152,16

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 1444-2010

LEI N° 1444-2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2011, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2011 extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;

III - a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;

VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011 e nos três exercícios anteriores, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000 estão identificadas no ANEXO I desta Lei, e que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Anexo I - Metas Fiscais Consolidadas;

II - Anexo I.1 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2009;

III - Anexo I.2 - Demonstrativo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas no exercício anterior;

IV - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;

V - Anexo I.3.1 - Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

VI - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa;

VII - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

VIII - Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

IX - Anexo I.6 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

X - Anexo I.7 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XI - Anexo I.8 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

XII - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIII - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIV - Anexo II - Planilhas das Prioridades e Metas;

XV - Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XVI - Anexo IV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

XVII - Anexo V - Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;

XVIII - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos



restos a pagar já inscritos.

XI - receita não financeira, receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII - despesa não financeira, despesa total do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos Municipais e o SAMAE, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Di-

retrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2011. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2011. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2011. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 4º O orçamento do SAMAE e dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" - Ordinários, do orçamento fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Autarquia. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo Único: O Orçamento Municipal conterá dotações especí-

ficas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e o SAMAE serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e do SAMAE deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei

de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constantes do Anexo I.9, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá em qualquer caso de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 23 de dezembro de 2011, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na Lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN

nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão expressos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou au-

mentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologadas pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Meleiro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem

objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

(Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42 - Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2010.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e/ou ampliação das unidades já instaladas, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como,

de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2011.

Art. 47 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle e gestão.

Art. 48 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1378/2009 de 17 de Setembro de 2009, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2011 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que

couber.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2011.

Meleiro, 08 de setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 263/2010

PORTARIA n.º 263/2010
TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a portaria nº 244/2010 da senhora MARIA JOSE NANDI FLORENCIO NAZARIO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de desistência.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 244/2010.

Meleiro, 02 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 267/2010

PORTARIA n.º 267/2010
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora MARIA PAULINO SIPINSKI, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de término da licença saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 04/09/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 199/2010.

Meleiro, 08 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 268/2010

PORTARIA n.º 268/2010
PRORROGA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1443/2010, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A licença maternidade da servidora pública municipal CAROLINA SCHUMACHER, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08/09/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1393-2010

LEI Nº 1393/2010
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM PARTICULAR SEM TORNA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Morro da Fumaça, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Armando Bif e Mary Neuza Espindula Bif, sem torna de valor, conforme segue:

I - Um terreno urbano, localizado na Rua Eugênio Pagnan, situado no Município de Morro da Fumaça, Santa Catarina, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao OESTE, frente com 15,00 metros com a Rua Eugênio Pagnan; ao LESTE fundos com 15,00 metros com terras de Luiz Cláudio Tuon; de um lado ao NORTE com 40,00 metros com terras Ignez Sartor; e do outro lado ao SUL com 40,00 metros com terras de Alberto Eugênio Espindola, Terreno este



sem benfeitorias.

O referido imóvel se encontra cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga-SC, matrícula nº 24.262, fls. 01, ano 2007.

II - Um terreno urbano, situado na cidade de Morro da Fumaça, localizada à Avenida Inocente Pagnan, com área de 762,72 m² (setecentos e sessenta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente ao LESTE, com a Avenida Inocente Pagnan medindo 12,00; fundos ao OESTE com a Rua Eugênio Pagnan com 12,00; NORTE com terras de Getúlio Pagnan com 63,15; ao SUL, com terras José Luiz Maccari. Terreno este sem benfeitorias.

O referido imóvel esta matriculado sob o nº 14.074, fls. 01, ano 1990, no Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga-SC.

Parágrafo Único - A permuta fica condicionada à apresentação pelo proprietário do imóvel de matrícula nº 14.074 junto ao Poder Executivo Municipal, de documento(s) comprobatório(s) de desmembramento da área objeto desta Lei e livre de qualquer ônus, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, prorrogável por igual período, desde que justificadamente.

Art. 2º - Não haverá torna de valores pela referida permuta.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente, aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Setembro de 2010.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de cancelamento de edital nº 092/2010

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o processo referente ao Edital nº 092/2010 - Pregão Presencial nº 040/2010, que tem por objeto a contratação empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos móveis com aparelhos comodatados, para o período de 12 (doze) meses, para uso das Secretarias Municipais. O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

KARLA FRANCIELI DALSSASSO
Pregoeira

Inexigibilidade de licitação nº 005/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2010

Origem: Processo de Licitação nº 102/2010. Homologação: 02/08/2010. Fundamentação: Art. 25, caput, Inciso I, Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada(o): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT; Empresa Pública constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Diretoria Regional de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ nº 34.028.316/0028-3, com sede na Rua Romeu José Vieira, nº 90, São José/SC. CEP: 88110-906. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, cujos valores serão especificados para cada tipo de serviço prestados, conforme Tabela de Preços de Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

Nova Trento 02 de agosto de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1816/2010

DECRETO Nº 1.816, de 08 de Setembro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativo a recursos vinculados, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 2.031-Manutenção do Fundo Mun.de Saúde	
Elemento de Despesa 3.3.90.01-0007.000000 - Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 2.031-Manutenção do Fundo Mun.de Saúde	
Elemento de Despesa 4.4.90.01-0073.000000 - Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder



às alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes destas alterações orçamentárias.

Art. 4o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte (SC), em 08 de Setembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo Nº 050/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Contrato Nº.: 050/2010
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada.....: PATROMAQ - IND. E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP
Valor.....: R\$ 14.935,37 (Quatorze mil, novecentos e trinta cinco reais e trinta sete centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2010 Término: 09/12/2010
Licitação.....: Processo Licitatório nº 049/2010, Carta Convite nº 023/2010
Dotação: 50.02.2.028.112.20.606.0015.3.3.90.00-Manutenção do Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto.....: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para a recuperação do Motor, Bomba e Bicos da Retroescavadeira JCB 214 E nº 45, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme quantitativos e condições, constantes do Processo Licitatório Nº 049/2010.

NOVO HORIZONTE, 09 de Setembro de 2010]
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública 002/2010

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 002/2010

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, faz saber a todos que fará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2010, no dia 29 de Setembro de 2010, às 14 horas no Anfiteatro Municipal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SC.

Novo Horizonte - SC, em 08 de Setembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 451/2010 de 26 de agosto de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Lei 451/2010 de 26 de agosto de 2010.

Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Paial

Projeto Atividade:

10.301.0017.2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 0.1.0002 - Aplicações Diretas

(3 - FMS)R\$ 70.000,00

Projeto Atividade:

10.301.0017.2.025 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 0.1.0002 - Aplicações Diretas

(13 - FMS)R\$ 15.000,00

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade:

13.392.0002.2.002 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas

(50)R\$ 10.000,00

Órgão:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 Secretaria de Adm. e Finanças

Projeto Atividade:

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas

(52)R\$ 75.000,00

Projeto Atividade:

28.845.0000.0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.20.00.00.00 0.1.0000 - Transf. A União

(58)R\$ 20.000,00

Projeto Atividade:

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.1.0000 - transf. A Inst. Privad.

(54)R\$ 9.000,00

Projeto Atividade:

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas

(53)R\$ 22.000,00

Órgão:04 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 Diretoria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade:

27.812.0004.2.014 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES



Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(3)R\$ 30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Fundeagro - Fundo de Desenvolvimento Agropecuario
Projeto Atividade:
20.122.0008.2.019 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(8)R\$ 70.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Projeto Atividade:
26.782.0013.2.021 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(27)R\$ 50.000,00

Projeto Atividade:
23.695.0015.1.016 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO E EVENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(18)R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Paial
Projeto Atividade:
10.301.0017.2.027 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0002 - Aplicações Diretas
(17 - fms)R\$ 10.000,00

Projeto Atividade:
10.302.0017.1.018 - AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0002 - Aplicações Diretas
(2 - fms)R\$ 20.000,00

Projeto Atividade:
10.302.0017.1.017 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0002 - Aplicações Diretas
(1 - fms)R\$ 25.000,00

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:
04.122.0002.1.003 - FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO
Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00 0.1.0000 - transf. A Inst.
(45)R\$ 10.000,00

Projeto Atividade:
04.122.0002.1.003 - FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(44)R\$ 30.000,00

Projeto Atividade:
04.122.0002.1.002 - AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. PARA O GAB. DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(1)R\$ 5.000,00

Projeto Atividade:
04.122.0002.2.003 - Manutenção das Atividades do Gab. Do prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(47)R\$ 38.700,00

Órgão:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 Secretaria de Adm. e Finanças
Projeto Atividade:
28.843.0000.0001. Pagamento da Dívida Pública Municipal
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00 0.1.0000 - Juros e Encargos da Dívida
(56)R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00 0.1.0000 - Principal da Dívida Contratual
(57)R\$ 120.000,00

Projeto Atividade:
04.129.0002.1.004. Modernização Administrativa

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(55)R\$ 7.900,00

Órgão:04 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 Diretoria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto Atividade:
12.306.0003.2.005. Merenda Escolar para a Rede de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(60)R\$ 19.400,00

Órgão:06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Fundeagro - Fundo Desenv. Agropecuario.
Projeto Atividade:
20.606.008.1.008. Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 -Aplicações Diretas
(11)R\$ 15.700,00

Órgão:06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade:
24.722.0011.1.012. Programa de Telefonia e Comunicação
Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00 0.1.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
(19)R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 -Aplicações Diretas
(21)R\$ 10.000,00

Projeto Atividade:
26.782.0013.1.019. Aquisição de Veículos e Equipamentos para o DMR
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 -Aplicações Diretas
(91)R\$ 19.500,00

Projeto Atividade:
26.782.0013.1.015. Obras de infra-estrutura Rodoviária
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(25)R\$ 10.000,00

Órgão:08 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAIAL
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo de Assistência Social de Paial
Projeto Atividade:
16.481.0007.1.007. Programa de Moradias populares
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0000 - Aplicações Diretas
(39)R\$ 5.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paial (SC), em 26 de agosto de 2010

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Lei 452/2010 de 26 de agosto de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Lei 452/2010 de 26 de agosto de 2010.

CRIA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE PAIAL.

Aldair Antônio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC, do Município de Paial, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 2.º Para as finalidades desta lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 3º- A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

Art.4º- A Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º- Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino do Município, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta (60) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º- Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º- A COMDEC compor-se-á de:

- I- Presidência;
- II- Secretaria;
- III- Conselho Técnico
- IV- Conselho Comunitário.

Art. 9º- A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete a presidência organizar as atividades da mesma.

Art. 10º- O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Obras, Diretor de Finanças e Secretário de Administração.

Art. 11º- A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.

Art. 12º- O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Educação, Secretário de saúde, Diretor de Agricultura, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, CTG- Centro de Tradições Gaúchas e das Associações de Agricultura.

Art. 13º- A participação na Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), constitui prestação de serviço relevante, não podendo ser remunerada.

Parágrafo Único: os servidores públicos designados para colaborar

nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, lançando-se nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 26 de agosto de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Processo de Licitação 43/2010 - Pregão Presencial 17/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 17/2010.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 43/2010 - Pregão Presencial 17/2010.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM SUDÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAIAL.

Data e hora da Abertura: 23/09/2010 às 9:00h

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 23/09/2010 as 08 horas e 45 minutos.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 03 de setembro de 2010

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital -Eleições Conselho Tutelar

EDITAL Nº. 001/10

Município de Paulo Lopes abre as inscrições para a ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, estabelece o calendário. JULIANA CRISTINA DERNER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais torna público, que com base na Lei Municipal nº 717/95, artigo 25 a 26º, e Lei nº 811/98, artigo 7º, de 01 de setembro de 1998, COMUNICA QUE ESTAO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS (05) CINCO MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR e seus suplentes, conforme abaixo:

DATA DA ELEIÇÃO: 03/12/2010

HORÁRIO: das 09:00 hs às 15:00 hs.

Nº de Vagas: (05) Cinco Conselheiros

LOCAL: Prédio da Sede - Assoc dos Idosos ASSIPA

MANDATO: 03 anos
REMUNERAÇÃO: R\$ 510.00 (Quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 1330 de 14 de abril de 2009.

EXPEDIENTE: 180 horas semanais nos ministrados nos períodos matutino e vespertino.

DA ESCOLHA:

A escolha será feita por votação secreta, por todos os habitantes do município, com idade superior à 16 anos completos, inscritos como eleitores do município até três meses antes das eleições.

DO REGISTRO DE CANDIDATO:

Para registra-se como candidato (a) deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão criminal negativa).
- II. Idade superior a vinte e um anos. Deverá apresentar fotocópia autenticada da carteira de identidade.
- III. Residir no município. Cópia do comprovante de residência;
- IV. Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- V. Ser residente no município e ser inscrito como eleitor, perante a justiça eleitoral;

- a) Para o registro, o candidato(a) deverá apresentar um requerimento, acompanhado da documentação acima;
- b) O recebimento das inscrições será na Rua José Pereira da Silva nos fundos do Ginásio de esportes, sala do Conselho Municipal e Conselho Tutelar ou no Posto de Saúde com a Presidente do Conselho Municipal Juliana, nas terças, quintas e sextas feiras no período matutino e vespertino;
- c) O prazo para registro de candidatos (as) será de seis (40) dias úteis, contando a partir da publicação deste edital;
- d) Conforme Lei 8.069/90, Art 40, ficam impedidos de servir o mesmo conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) genro ou nora, irmãos (as), cunhados(as), tios(as), sobrinhos(as), padrastos ou madrastras e enteados(as). Estende-se o impedimento do candidato, em relação autoridade judiciária ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca, foro regional e distrito local.
- e) O candidato (a) não poderá ter outro vínculo empregatício, devendo ter exclusividade para desempenho do cargo de conselheiro tutelar;
- f) O candidato eleito desempenhará as seguintes atividades: Elaborar pareceres, acompanhamento processual, aplicação de leis pertinentes ao assunto, se relacionar com as famílias das crianças e adolescentes, entre outras funções relativas ao cargo.

DA PÚBICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Encerrado o prazo de registro, será publicado o edital, com a relação dos candidatos, na imprensa local e em demais locais públicos, para que toda comunidade tome ciência;

- a) A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade terá o prazo de (03) três dias úteis para impugnar a candidatura com base nos critérios e registros de candidatos, oferecendo-se à prova do alegado para impugnação.
- b) O candidato (a) impugnado terá o prazo de 03(três) dias úteis para manifestar -se sobre a impugnação de sua candidatura;
- c) Decisão do Conselho Municipal sobre os pedidos de impugnação de candidatos através de resolução da comissão eleitoral;
- d) Publicação oficial dos candidatos (as) registrados;
- e) O CMDCA procederá avaliação de todas as candidaturas, afim de garantir a adequação destas aos requisitos, podendo, para tanto serem deferidas ou indeferidas;
- f) O CMDCA fará a divulgação das eleições usando todos os meios existentes no município, usando os mecanismos legais para mobilização da população.

DO CALENDÁRIO OFICIAL:

10/09/2010 - Publicação do edital;
 13/09/2010 à 03/11/2010 - Inscrição dos Candidatos;
 04/11/2010 - Indicação dos mesários pelo Conselho;
 05/11/2010 - Publicação dos inscritos;
 08/11/2010 à 12/11/2010 - Prazo de Impugnação dos candidatos - (03) três dias úteis;
 16/11/2010 à 19/11/2010 - Prazo para resposta da impugnação - (02) dois dias úteis;
 19/11/2010 - Decisão do CMDCA sobre impugnações;
 22/11/2010 - Publicação dos candidatos registrados;
 03/12/2010 - Eleição das 09:00 hs às 15:00 hs;
 03/12/2010 - Após as 15:00 hs início da apuração;
 03/12/2010 - Posse do Conselho Tutelar;

OBSERVAÇÃO: O CMDCA adverte que: Os candidatos (as) devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em especial os artigos 131 e 140, e que participarão de todas as capacitações realizadas para adquirir conhecimento durante seu mandato, suplentes quando convocados e os eleitos sempre que ocorrer tais capacitações, que os - CONSELHEIROS (AS) ELEITOS, estão incluídos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma de contribuinte individual ou não.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Paulo Lopes em 09 de setembro de 2010.

JULIANA CRISTINA DERNER
 Presidente do CMDCA

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.441 de 09 de setembro de 2010

LEI Nº 1.441 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

ESTIMA NOVA RECEITA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita de Operação de Crédito do Orçamento do corrente exercício de 2010 passa a ser de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 09 de Setembro de 2010.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal



Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.840/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2010

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.261.603,28 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e vinte e oito centavos), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
 Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
 Funcional-Programática: 04.122.0003
 Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 6
 Valor: R\$ 3.300,00

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
 Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda
 Funcional-Programática: 04.123.0003
 Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 30
 Valor: R\$ 8.400,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Funcional-Programática: 15.452.0021
 Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 41
 Valor: R\$ 53.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
 Unidade: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
 Funcional-Programática: 20.606.0024
 Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
 Código Reduzido: 54
 Valor: R\$ 10.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 596 (0.1.0024) - Recursos: Programa PRO-DESA/MAPA

Código Reduzido: 72
 Valor: R\$ 243.750,00

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Funcional-Programática: 15.451.0003
 Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 50
 Valor: R\$ 13.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
 Funcional-Programática: 08.243.0029
 Atividade: 2.017 - Manutenção do Conselho Tutelar
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 5
 Valor: R\$ 1.977,40
 Funcional-Programática: 10.306.0013
 Atividade: 2.018 - Manutenção da Merenda Escolar
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 7
 Valor: R\$ 170.000,00
 Fonte de Recursos: 508 (0.2.0060) - Recursos: PNAE - Ensino Fundamental
 Código Reduzido: 8
 Valor: R\$ 30.651,60
 Funcional-Programática: 12.361.0014
 Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Código Reduzido: 16
 Valor: R\$ 46.000,00
 Funcional-Programática: 12.365.0013
 Atividade: 2.024 - Manutenção do PNAE - Creche
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 510 (0.2.0060) - Recursos: PNAEP - Pré-escolar
 Código Reduzido: 31
 Valor: R\$ 6.157,20
 Fonte de Recursos: 512 (0.2.0060) - Recursos: PNAEC - Creches
 Código Reduzido: 32
 Valor: R\$ 22.993,20
 Funcional-Programática: 12.365.0017
 Projeto: 1.013 - Construção e Ampliação de Núcleos de Educação Infantil
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Código Reduzido: 2
 Valor: R\$ 14.000,00
 Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Código Reduzido: 39



Valor: R\$ 123.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Código Reduzido: 43
 Valor: R\$ 3.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional-Programática: 10.301.0010
 Projeto: 1.014 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 1
 Valor: R\$ 30.000,00
 Fonte de Recursos: 601 (0.2.0023) - Recursos: Convênio n. 14.331/2010-6 - Reforma e Ampliação Unidade de Saúde Central
 Código Reduzido: 88
 Valor: R\$ 88.000,00
 Atividade: 2.031 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 534 (0.2.0064) - Recursos: NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
 Código Reduzido: 11
 Valor: R\$ 17.000,00
 Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 530 (0.2.0064) - Recursos: Cofinanciamento de Atenção Básica
 Código Reduzido: 37
 Valor: R\$ 47.340,00
 Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 35
 Valor: R\$ 43.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 38
 Valor: R\$ 26.000,00
 Fonte de Recursos: 602 (0.2.0023) - Recursos: Convênio n. 14.093/2010-7 - Aquisição de mobiliário e equipamentos para a unidade de saúde central - Maurílio Manoel da Silva
 Código Reduzido: 89
 Valor: R\$ 55.000,00
 Funcional-Programática: 10.303.0011
 Atividade: 2.042 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 598 (0.6.0067) - Recursos: Superávit Financeiro Farmácia Básica Federal
 Código Reduzido: 85
 Valor: R\$ 15.021,80
 Fonte de Recursos: 599 (0.6.0068) - Recursos: Superávit Financeiro Programa de Diabetes
 Código Reduzido: 86
 Valor: R\$ 9.950,83
 Fonte de Recursos: 600 (0.6.0067) - Recursos: Superávit Financeiro Farmácia Básica Estadual
 Código Reduzido: 87
 Valor: R\$ 19.293,25
 Funcional-Programática: 10.304.0009

Atividade: 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 527 (0.2.0066) - Recursos: Vigilância Sanitária
 Código Reduzido: 58
 Valor: R\$ 240,84
 Funcional-Programática: 10.305.0009

Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 528 (0.2.0066) - Recursos: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
 Código Reduzido: 63
 Valor: R\$ 2.527,16

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Funcional-Programática: 17.512.0023
 Atividade: 2.065 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 7
 Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 15 - Fundo Previdenciário Financeiro
 Unidade: 01 - Fundo Previdenciário Financeiro
 Funcional-Programática: 09.272.0008
 Atividade: 2.067 - Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 503(0.2.0003) - Recursos: Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência
 Código Reduzido: 1
 Valor: R\$ 130.000,00
 Atividade: 2.068 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 597(0.6.0003) - Recursos: Superávit Financeiro Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência - Taxa Administrativa
 Código Reduzido: 8
 Valor: R\$ 3.000,00
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 597(0.6.0003) - Recursos: Superávit Financeiro Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência - Taxa Administrativa
 Código Reduzido: 9
 Valor: R\$ 7.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Cultura
 Funcional-Programática: 13.392.0020
 Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 5
 Valor: R\$ 13.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2010 na importância de R\$ 1.046.840,00 (Um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) por

conta dos recursos: Ordinários na importância de R\$ 276.700,00 (Duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais), do Programa PRODESA/MAPA cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira hidráulica para zona rural na importância de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), dos Impostos e Transferências de Impostos Educação na importância de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), do Programa PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar do Ensino Fundamental na importância de R\$ 30.651,60 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), do Programa PNAEP - Programa Nacional Alimentação Escolar da Pré-escola na importância de R\$ 6.157,20 (Seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), do Programa PNAEC - Programa Nacional Alimentação Escolar em Creche na importância de R\$ 22.993,20 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), dos Impostos e Transferências de Impostos Saúde na importância de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), do Convênio n. 14.331/2010-6 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Itajaí cujo objeto é a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Mista Maurílio Manoel da Silva na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), do Convênio n. 14.093/2010-7 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Itajaí cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Unidade de Saúde Mista Maurílio Manoel da Silva na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), do Programa Cofinanciamento de Atenção Básica na importância de R\$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), do Programa Vigilância Sanitária na importância de R\$ 240,84 (Duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde na importância de R\$ 1.007,16 (Um mil, sete reais e dezesseis centavos); do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009 na importância de R\$ 54.265,88 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por conta dos recursos: do Programa Farmácia Básica Federal na importância de R\$ 15.021,80 (Quinze mil, vinte e um reais e oitenta centavos), do Programa de Diabetes na importância de R\$ 9.950,83 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), da Farmácia Básica Estadual na importância de R\$ 19.293,25 (Dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência - Taxa Administrativa na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e das anulações das dotações abaixo descritas, na importância de R\$ 160.497,40 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos):

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
 Funcional-Programática: 08.243.0029
 Atividade: 2.017 - Manutenção do Conselho Tutelar
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 5
 Valor: R\$ 1.977,40

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional-Programática: 10.301.0010
 Atividade: 2.036 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Saúde
 Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 31
 Valor: R\$ 20.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 32
 Valor: R\$ 6.000,00
 Atividade: 2.031 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 534 (0.2.0064) - Recursos: NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
 Código Reduzido: 12
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-Programática: 10.305.0009
 Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 528 (0.2.0066) - Recursos: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
 Código Reduzido: 63
 Valor: R\$ 1.520,00

Órgão: 15 - Fundo Previdenciário Financeiro
 Unidade: 01 - Fundo Previdenciário Financeiro
 Funcional-Programática: 09.272.0098
 9.998 - Reserva do RPPS - Fundo Previdenciário Financeiro
 Modalidade de Aplicação: 7.7.99.00.00.00.00.00 - Reserva do RPPS
 Fonte de Recursos: 503(0.2.0003) - Recursos: Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência
 Código Reduzido: 6
 Valor: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
 em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de setembro de 2010.

ALBERT STADLER
 PREFEITO

Extrato do Contrato nº 046/2010 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 046/2010 - PREFEITURA
 Estado de Santa Catarina
 Município de Porto Belo
 Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 055/2010
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 838/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
 Contratado: MEGANOPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 10 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
 O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 77.530,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e trinta reais)
 Data e assinatura do contrato: 24 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
 Prefeito

Extrato do Contrato nº 080/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 080/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Estado de Santa Catarina
 Município de Porto Belo
 Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 056/2010
 Objeto: ADAPTAÇÃO DE SALA NO POSTO DE SAÚDE DO VILA



NOVA, PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE ACONSELHAMENTO E PREVENÇÃO DE DST/AIDS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Contratado: WA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 11.975,00 (Onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Data e assinatura do contrato: 9 de setembro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Instrução Normativa SMF Nº 40

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 40, de 09 de setembro de 2010. "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO INTEGRADO (REGIN), EM ÁREAS CONSTRUÍDAS DEVIDAMENTE REGULARIZADAS E IDENTIFICADAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS".

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições previstas no Manual de Funções instituído pelo Decreto 412/96, item 2-12.20 e no inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº110/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Toda pessoa física ou jurídica que iniciar qualquer atividade econômica descrita no artigo 215, § 2º, da Lei Complementar 110/2003 no Município de Rio do Sul ou efetuar alteração cadastral, deverá observar se a área construída que pretende utilizar está regularizada de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 163/2006 e identificada em unidade autônoma, conforme dispõe o artigo 210, parágrafo 1º e seus incisos, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Caso o local onde a pessoa física ou jurídica pretenda se estabelecer não esteja lançada junto ao Cadastro Imobiliário de forma individualizada, deverá o proprietário do imóvel promover a atualização do cadastro imobiliário, conforme determina o artigo 217 do Código Tributário Municipal, apresentando o quadro de áreas ou o memorial descritivo, que deverá conter a área construída e sua identificação, a fim de que se efetue a abertura de cadastro específico para a correspondente unidade autônoma.

I - O procedimento de atualização deverá ser formalizado mediante requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, estando a documentação apresentada sujeita a confirmação, através de ação fiscal.

Art. 3º - O não cumprimento dos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa impossibilitará a inscrição ou alteração de qualquer atividade econômica no Sistema de Registro Integrado (REGIN) e a sua continuidade junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2010.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

SANDRO RENATO SOFKA

Diretor do Depto. de Cadastro Multifinalitário

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 4.093, De 08 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 4.093, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842/2009, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no orçamento vigente, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0000	
182	Aplicação DiretaR\$ 430.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto nº 4.094, De 08 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 4.094, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei nº 731, de 13 de abril de 1992, alterada pelas Leis nºs. 813, de 02 de agosto de 1993, nº 1.536, de 05 de setembro de 2005 e nº 1.566, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os senhores a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Lourenço do Oeste, SC:

I - Representantes de Órgãos Públicos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Josiane Sette;
 2. Suplente: Rosana Costa Faitão;



b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Idalice Andreoli;
2. Suplente: Angela Schneider;

c) Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Titular: Jader Gabriel Ioris;
2. Suplente: Daniel Ioris;

d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Titular: Simone Strada;
2. Suplente: Nivo Ede Mallmann;

II - Representantes de Organizações Representativas da Participação Popular:

a) APPs das Escolas situadas em área urbana do Município:

1. Titular: Maria Inês Pagani Simon;
2. Suplente: Lorivete Terezinha Cesco de Souza;

b) APPs das Escolas situadas em área rural do Município:

1. Titular: Zenaide Cardoso dos Santos;
2. Suplente: Solange Maria Smaniotto Luzzatto;

c) Organizações Religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente:

1. Titular: Cristina Mureri;
2. Suplente: Terezinha Erbes;

d) Clube de Serviço regularmente legalizado:

1. Titular: Regiani Maria Ehlers;
2. Suplente: Évandro Tavella.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho ora constituído elegerá, entre seus membros, e com mandato de 02 (dois) anos, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.619, 3.696 e 3.757 de 2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de setembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 150/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2010, de 2 de Agosto de 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 51/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 8/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA

Objeto: dilação do prazo de vigência de 90 (noventa) dias

Valor: Não alterado

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Data de Assinatura: 02/08/2010.

Vigência: 90 dias a contar da assinatura do termo aditivo.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 151/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2010, de 2 de Agosto de 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 3/2010, Modalidade Convite p/ Compras e Serviços nº 2/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME

Objeto: dilação do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias

Valor: Não alterado

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Data de Assinatura: 02/08/2010.

Vigência: 60 dias a contar da assinatura do termo aditivo.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Heder Viganó - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 152/2010 - 2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2010, de 3 de Agosto de 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 154/2007, Modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2007

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: CONSTRUTORA VISEU LTDA

Objeto: alteração do valor do Contrato nº 79/2008

Valor: R\$ 501.248,15 (quinhentos e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Data de Assinatura: 03/08/2010.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Manuel Carlos Maia de Oliveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 153/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2010, de 03/08/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 48/2010, Modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: SISTEMA NETGRANDE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor: R\$ 3.720,00 (Três mil e setecentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Data de Assinatura: 03/08/2010.

Vigência: 05/08/2010 até 31/08/2010

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Luiz Casagrande - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 154/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2010, de 06/08/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E JARDINAGEM NO PERÍMETRO URBANO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Valor: R\$ 12.429,11 (Doze mil e quatrocentos e vinte e nove reais)



e onze centavos)
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 06/08/2010.
 Vigência: de 10 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 155/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2010, de 6 de AGOSTO de 2010.
 DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 38/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2008
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
 Objeto: dilação do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias
 Valor: Não alterado
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 06/08/2010.
 Vigência: 60 dias a contar da assinatura do termo aditivo.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 156/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2010, de 09/08/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 88/2010, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2010
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PERFURAÇÃO COM DETONAÇÃO DE ROCHA
 Valor: R\$ 19.802,50 (Dezenove mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 09/08/2010.
 Vigência: de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Paulo Cezar Zydek - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 157/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2010, de 12 de agosto de 2010.
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 11/2009, Modalidade Pregão Presencial nº 6/2009
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Objeto: ADITAMENTO DE VALOR/KM (aumento da quilometragem em seiscentos e trinta (630) quilômetros)
 Valor: R\$ 2.009,70 (dois mil e nove reais e setenta centavos).
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 12/08/2010.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Celso Pedro Lovera - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 158/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2010, de 12 de Agosto de 2010.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010.

Origem: Autorização de Fornecimento nº 696/2010, Modalidade Compra Direta nº 514/2010
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: dilação do prazo de vigência de 30 (trinta) dias

Valor: Não alterado

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Data de Assinatura: 12/08/2010.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 159/2010 - PMSLO

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2010, de 16 de agosto de 2010.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2010

Origem: Contrato de Locação de Imóvel nº 32/2010 - para funcionamento da Gerência do Distrito de Frederico Wastner
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: MARELIZA FLOR MARTINS
 Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de três (03) meses
 Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 16/08/2010.
 Vigência: de 16/08/2010 até 16/11/2010
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Mareliza Flor Martins - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 160/2010 - PMSLO

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2010, de 16 de Agosto de 2010.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 36/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 2/2010
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
 Objeto: dilação do prazo de vigência 30 (trinta) dias
 Valor: Não alterado
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 16/08/2010.
 Vigência: de 16 de Agosto de 2010 a 15 de setembro de 2010.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ivo D'Agostini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 161/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2010, de 18 de Agosto de 2010

Origem: Processo Licitatório nº 102/2010, Dispensa de Licitação nº 5/2010
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: BACK SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E PARQUE DE MÁQUINAS
 Valor: R\$ 17.772,24 (dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 18/08/2010.
 Vigência: de 18 de Agosto de 2010, até 17 de setembro de 2010.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ênio José Back - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 162/2010-PMSLO

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2010, de 24 de Agosto de 2010.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 66/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2010



Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: CHARRUA CONSTRUÇÕES LTDA
 Objeto: dilação do prazo de vigência 30 (trinta) dias
 Valor: Não alterado
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 24/08/2010.
 Vigência: de 24 de Agosto de 2010 a 23 de setembro de 2010.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Fábio Silva Pedroso - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 165/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2010, de 25 de Agosto de 2010.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 45/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
 Objeto: dilação do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias
 Valor: Não alterado
 Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
 Data de Assinatura: 25/08/2010.
 Vigência: 60 dias a contar da assinatura do termo aditivo.
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Edital de contribuição de melhoria n.º 001/2010

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2010
 Baixa normas para cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a pavimentação de ruas da cidade de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto nos artigos 112 e seguintes do Código Tributário Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n. 104, de 29 de setembro de 2009, mais o disposto no Decreto-Lei Federal n. 195, de 24 de fevereiro de 1967, baixa o presente Edital instituindo Plano para cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face aos custos das obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE SERÁ EXECUTADA NA AVENIDA BRASIL ENTRE AS RUAS ALDO LEMOS E LAURO MULLER E RUA CORONEL BERTASO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E LAURO MULLER, que serão regidas pelas seguintes cláusulas:

I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA E A RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE A INTEGRAM

A obra será executada na Avenida Brasil entre as Ruas Aldo Lemos e Lauro Muller e Rua Coronel Bertaso entre as Ruas Rio de Janeiro e Lauro Muller, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:

Quadra 08 - Série B - Imóveis: 408, 409, 410, 412, 413, 414;
 Quadra 08 - Série C - Imóveis: 559, 560, 561, 562, 563, 582, 4012;
 Quadra 09 - Série A - Imóvel 232;
 Quadra 09 - Série B - Imóveis: 39, 274, 275, 276, 277, 278, 280; 287, 289, 291, 2834, 4233, 4350, 5560;
 Quadra 09 - Série C - Imóveis: 271, 450, 452, 453, 454;
 Quadra 10 - Série A - Imóvel 233, 3747, 3768;
 Quadra 10 - Série B - Imóveis: 50, 106, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 3781, 61638,
 Quadra 10 - Série C - Imóveis: 33, 44, 423,424, 425, 426, 427, 428.

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

III - ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO ESTIMADO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Foi estimado que os índices de valorização dos imóveis são os seguintes:

I - Avenida Brasil entre as Ruas Aldo Lemos e Lauro Muller: 15% (quinze por cento);
 II - Rua Coronel Bertaso entre as Ruas Rio de Janeiro e Lauro Muller: 10% (dez por cento).

Os índices previstos acima incidirão sobre o valor venal do terreno, levando-se em conta a testada do respectivo imóvel, utilizado como base de cálculo para o lançamento dos demais tributos municipais, conforme previsto no art. 113, do CTM, e item VI deste Edital.

IV - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA;
 O Custo da obra consta do Anexo II deste Edital.

V - VALOR TOTAL A SER LANÇADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;

O Valor total lançado a título de Contribuição de Melhoria é de R\$ 631.860,23 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos), sendo: R\$ 376.208,88 referente a Rua Coronel Bertaso e R\$ 255.651,35, referente a Avenida Brasil, conforme disposto art. 113-D, do Código Tributário Municipal, e item VII deste Edital.

VI - PLANO DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA;

O custo da obra, levado a conta da Contribuição de Melhoria, será rateado entre os contribuintes de acordo com o seguinte critério:

A testada do imóvel determinará a cota de participação de cada contribuinte, que será multiplicada pelo valor venal total das respectivas quadras. O resultado desta operação será novamente multiplicado pelo índice de valorização imobiliária de cada terreno (10% para a Rua Coronel Bertaso e 15% para a Avenida Brasil), conforme previsto no item III deste Edital.

Referida operação determinará o valor a ser recolhido a título de Contribuição de Melhoria.

VII - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 113-E, DO CTM);

A parcela individual do custo da obra, a ser cobrada de cada contribuinte é a seguinte:

RUA CORONEL BERTASO						
Qda.	Lote	Contribuinte	Testada	Cota Part	Valor Venal	10%
008-B	P/20	NAIR MOSCHEN BADO	20	16,67%	R\$ 98.999,08	R\$ 11.734,89
008-B	19	OLAVIO ERBES	25	20,83%	R\$ 168.748,43	R\$ 14.668,61
008-B	P/18	CLAUDETE FRONZA	15	12,50%	R\$ 101.249,06	R\$ 8.801,17
008-B	17	ARISTIDES DE CONTO	40	33,33%	R\$ 269.997,48	R\$ 23.469,78
008-B	P/15	ABILIO REINALDO ECKERT	20	16,67%	R\$ 65.099,39	R\$ 11.734,89
			120		R\$ 704.093,44	R\$ 70.409,34

008-C	P/06	GUERINO LAZZAROTTO	20	16,67%	R\$ 61.499,43	R\$ 11.424,89
008-C	5	NORMA MARIA ERBES	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 11.424,89
008-C	4	ROBERTO GRZEBIELUCHAS	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 11.424,89
008-C	3	NORMA MARIA ERBES	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 11.424,89
008-C	P/02	NADIR BETTIATO	3	2,50%	R\$ 67.499,37	R\$ 1.713,73
008-C	P/02	ARNILDO ERVINO KLEIN	17	14,17%	R\$ 67.499,37	R\$ 9.711,16
008-C	P/01	JACI ZILLI	20	16,67%	R\$ 83.999,22	R\$ 11.424,89
			120		R\$ 685.493,61	R\$ 68.549,36
009-B	20	OLGA BACCIN	12,5	10,42%	R\$ 56.249,48	R\$ 7.812,45
009-B	P/19	FIORELO JOSE LOVISON	12,5	10,42%	R\$ 38.125,50	R\$ 7.812,45
009-B	P/19	JAIR LOVISON	15	12,50%	R\$ 101.249,06	R\$ 9.374,94
009-B	P/21	IMELDA MULLER	13	10,83%	R\$ 87.749,18	R\$ 8.124,95
009-B	22	FUND.HOSP.TRAB. RURAL SL	67	55,83%	R\$ 466.622,30	R\$ 41.874,75
			120		R\$ 749.995,52	R\$ 74.999,55
009-C	P/06	RICARDO GOLONI	20	16,67%	R\$ 74.999,30	R\$ 12.499,93
009-C	5	IGNES TESTON BAMPI	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 12.499,93
009-C	4	ARNOLDO DE RE	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 12.499,93
009-C	3	CELITO DELLA GIUSTINA	20	16,67%	R\$ 134.998,74	R\$ 12.499,93
009-C	2	ORLANDO LAZZARETTI/OUT	40	33,33%	R\$ 270.000,00	R\$ 24.999,85
			120		R\$ 749.995,52	R\$ 74.999,55
010-B	32	FUND HOSP TRAB RURAL	15	11,54%	R\$ 45.000,00	R\$ 4.990,44
010-B	31	JAIR PIRES	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 4.990,44
010-B	30	JANDIR RANZAN	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 4.990,44
010-B	29	NOELITA S. R. VALENTINI	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 4.990,44
010-B	28	IRES LOURDES S.GEREMIAS	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 4.990,44
010-B	P/27	NAIR MANTOVANI	12,5	9,62%	R\$ 23.400,30	R\$ 4.158,70
010-B	P/27	ANTONINHO MANTOVANI	2,5	1,92%	R\$ 32.850,43	R\$ 831,74
010-B	26	NILCE BRITZKE	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 4.990,44
010-B	25	JANAINA ALICE COSTA	25	19,23%	R\$ 50.000,65	R\$ 8.317,40
			130		R\$ 432.505,03	R\$ 43.250,50
010-C	8	FERNANDO C GRANZOTTO	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99

010-C	7	RENI BAMPI	15	11,54%	R\$ 52.500,68	R\$ 5.076,99
010-C	P/06	ARSENIO JOSE KOTZ	25	19,23%	R\$ 50.000,65	R\$ 8.461,65
010-C	5	DOMINGOS D'AGOSTINI	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99
010-C	4	JOSE ROZENI FABRO	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99
010-C	3	ARLINDO SARTORI	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99
010-C	2	PEDRO F. DE OLIVEIRA	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99
010-C	1	JOAO C. M. AMARO	15	11,54%	R\$ 56.250,73	R\$ 5.076,99
			130		R\$ 440.005,71	R\$ 44.000,57
TOTAL GERAL					R\$ 376.208,88	
Avenida Brasil						
Qda.	Lote	Contribuinte	Testada	Cota Part	Valor Venal	15%
009-A	1	COOP.AGROPS. LOURENÇO	120	100,00%	R\$ 576.000,00	R\$ 86.400,00
		120		R\$ 576.000,00	R\$ 86.400,00	
009-B	P/07	IRIO DO AMARAL	13	10,83%	R\$ 19.600,25	R\$ 7.465,35
009-B	8	VICENTE F. DE-BASTIANI	4	3,33%	R\$ 51.000,66	R\$ 2.297,03
009-B	P/07	DARCI SCARMIN	13	10,83%	R\$ 16.800,22	R\$ 7.465,35
009-B	6	JACINTO JOSE MOLON	15	12,50%	R\$ 67.500,88	R\$ 8.613,86
009-B	5	DEONILDO D.DETONI	15	12,50%	R\$ 67.500,88	R\$ 8.613,86
009-B	4	NELSON POLETTI/MARIZA	15	12,50%	R\$ 67.500,88	R\$ 8.613,86
009-B	3	EDEMIR ORLANDI	15	12,50%	R\$ 67.500,88	R\$ 8.613,86
009-B	2	MARIA A. R. STANG	15	12,50%	R\$ 67.500,88	R\$ 8.613,86
009-B	P/01	ANTONIO LUIZ MILAN	15	12,50%	R\$ 34.500,45	R\$ 8.613,86
			120		R\$ 459.405,98	R\$ 68.910,90
010-A	34	IDAIR POSESELLO ME	100	76,92%	R\$ 360.000,00	R\$ 44.653,96
010-A	12	SERRARIA JACUTINGA	30	23,08%	R\$ 27.000,99	R\$ 13.396,19
			130		R\$ 387.000,99	R\$ 58.050,15
010-B	P/01	JOAO MARIA DE ALMEIDA	25	19,23%	R\$ 28.126,03	R\$ 8.132,75
010-B	2	EVANDRO CAUS	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65
010-B	P/03	IARA STEFFLER	3	2,31%	R\$ 17.550,64	R\$ 975,93
010-B	P/03	IRES LOURDES GEREMIAS	12	9,23%	R\$ 33.751,24	R\$ 3.903,72
010-B	4	RENAN ECKERT MONTEIRO	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65
010-B	5	SERGIO ANTONIO BADO	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65

010-B	6	JOSE FERNANDO ZIEN	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65
010-B	7	GENESIO A. CADORE	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65
010-B	8	SABINA MARIA DEMARTINI	15	11,54%	R\$ 33.751,24	R\$ 4.879,65
			130		R\$ 281.935,35	R\$ 42.290,30
TOTAL GERAL					R\$ 255.651,35	

VIII - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO, PELOS INTERESSADOS, DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NESTE EDITAL.

Os contribuintes lindeiros à obra de pavimentação de que se trata o presente Edital, tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para impugnação de qualquer dos elementos do Plano, que se encontra à disposição dos interessados no mural da Prefeitura, no site do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.saolourenco.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Julgadora, através de petição, que servirá de início do processo administrativo.

A decisão será proferida no prazo de sete dias, a contar do recebimento do pedido.

IX - PAGAMENTO

O contribuinte terá 10 (dez) dias, após encerrado o prazo abaixo fixado, para optar por uma das seguintes formas de pagamento:

A - À VISTA: Até o dia 10, com desconto de 5% (cinco por cento)

B - PARCELADO: Em até 24 x (vinte e quatro vezes).

Sobre as parcelas de que trata a alínea "b", incidirá juros de 1% (um por cento ao mês) e correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, de acordo com o art. 113-L, do CTM.

X - ISENÇÕES

O aposentado, pensionista, inválido, deficiente físico ou mental, cuja renda mensal não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo e que possua um único imóvel no Município, terá isenção no percentual de 50% do valor apurado como Contribuição de Melhoria.

Para provar a propriedade única de imóvel deverá ser apresentada Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, enquanto que a prova de rendimentos/benefícios deve ser feita a vista de Declaração do órgão responsável pelo pagamento.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente Edital, Projeto com orçamento e memorial descritivo da obra, bem como disposições legais aplicáveis à Contribuição de Melhoria.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Setembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

ANEXO III

DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
APLICÁVEIS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(Artigos com redação dada pela Lei Complementar nº 104 de

29/09/2009)

"Art. 112. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas das quais decorram valorização imobiliária aos bens imóveis."

"Art. 113. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a notória valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública, presumindo-se esta em valor nunca inferior a 7% e nem superior a 15% do valor venal do terreno utilizado como base de cálculo para o lançamento dos demais tributos municipais."

"Art. 113-A. O contribuinte desse tributo é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado pela realização de obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Os imóveis de propriedade em condomínio serão lançados em nome destes, a quem caberá o direito de exigir dos condôminos as parcelas respectivas.

§ 3º Os demais imóveis serão lançados em nome de se us titulares respectivos."

"Art. 113-B. A Contribuição de Melhoria será devida quando o Município realizar qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento e pavimentação de vias públicas;
II - construção e pavimentação de estradas de rodagem;
III - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Parágrafo único. Reputam-se feitas pelo Município e em decorrência disso, sujeitas a contribuição de melhoria, as obras executadas em convênio com o Estado e a União, tomando como limite de contribuição o valor da contrapartida do Município."

"Art. 113-C. A Contribuição de Melhoria não incide:

I - na hipótese de simples reparação ou recapeamento de pavimento, que prescindir de novos serviços de infra-estrutura;
II - em relação aos imóveis localizados em zona rural.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso II deste artigo, as delimitações das zonas urbana e rural são as estabelecidas para efeitos fiscais."

"Art. 113-D. O valor total lançado a título de Contribuição de Melhoria não poderá exceder o custo total da respectiva obra, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Parágrafo único. Incluir-se-ão nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na área de influência da obra."

"Art. 113-E. A determinação do valor individual da contribuição de melhoria, será calculada proporcionalmente ao valor total da obra e não poderá exceder a valorização imobiliária decorrente da obra realizada.

Parágrafo único. Quando o somatório dos valores individuais da contribuição de melhoria, apurados na forma do caput deste artigo, igualar-se ao custo total da obra e sendo o valor individual fixado para o respectivo imóvel inferior ao percentual mínimo de valorização fixado no artigo 113, este prevalecerá sobre aquele."

"Art. 113-F. Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes



elementos:

I - delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;

II - memorial descritivo do projeto;

III - índice de valorização estimado dos imóveis beneficiados;

IV - orçamento do custo da obra;

V - valor total a ser lançado a título de contribuição de melhoria;

VI - plano de rateio do custo da obra, que levará em conta a taxa de cada imóvel beneficiado;

VII - determinação do valor da parcela individual do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, condições e formas de pagamento;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere este artigo.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.

§ 3º Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através da publicação no órgão oficial do Município do Edital referido neste artigo, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria."

"Art. 113-G. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova."

"Art. 113-H. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal."

"Art. 113-I. A autoridade competente para julgar a impugnação proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido."

"Art. 113-J. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no quinto dia útil seguinte ao da publicação."

"Art. 113-K. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria no caso de obra comunitária, poderá ser lançada e arrecadada antecipadamente à ocorrência do fato gerador, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido."

"Art. 113-L. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

Parágrafo único. Se o contribuinte optar pelo pagamento a vista, será concedido desconto de 5% (cinco por cento)."

"Art. 113-M. A impugnação do lançamento será apresentada à repartição fazendária competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência."

"Art. 113-N. O pagamento será efetuado via depósito bancário."

"Art. 113-O. O aposentado, pensionista, inválido, deficiente físico

ou mental, cuja renda mensal não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo e que possua um único imóvel no Município, terá isenção no percentual de 50% do valor apurado como Contribuição de Melhoria."

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata Decreto Nº 306/2010

ERRATA DECRETO Nº 306/2010

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 568, pág 43; do dia 06/09/2010, ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Art. 1.º- Onde se lê: Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 167.872,11(Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) na dotação abaixo identificada:

Leia-se: Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 167.872,11(Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) na dotação abaixo identificada:

Art. 2.º- Onde se lê: Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º.- Os demais termos e condições do Decreto nº 306/2010 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 090/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2010, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E MILTON PEDRO DE SOUZA.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. Milton Pedro de Souza, residente a Estrada Geral Santa Filomena, casa 2 - São Pedro de Alcântara - SC, portador do RG: 1/R- 665.607, inscrito no CPF sob nº. 341.687.889-20, PIS/Pasep: 106.98791.06.9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.

Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 090/2010, até a data de 01/10/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em



condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

MILTON PEDRO DE SOUZA
Contratado

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 089/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2010

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura do Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de Secretário do PROCON, pela transformação e remanejamento de um cargo de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º Altera-se a nomenclatura do cargo de Procurador-Geral do Município para Procurador Municipal, remanejando-se o mesmo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Altera-se a nomenclatura do cargo de Procurador-Geral Adjunto para Assessor Jurídico, remanejando-se o mesmo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º O Anexo II da presente Lei Complementar, substitui aquele constante na Lei Complementar n.º 062/2008, com as alterações consolidadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO II

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FG-1	R\$ 530,00
FG-2	R\$ 794,99
FG-3	R\$ 1.059,99
FG-4	R\$ 1.500,00

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÍVEL	BASE (R\$)
1	R\$ 1.059,99
2	R\$ 1.324,98
3	R\$ 2.172,98
4	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Vagas	Nível	Função
Procurador Municipal	01	4	FG-4
Controlador Municipal	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Secretário Executivo	01	2	FG-2
Agente de Controle Interno (Obrigatoriamente Servidor Efetivo) 01	-	FG-3	
Diretor do PROCON	01	2	FG-2
Secretário do PROCON	01	1	FG-1
Assessor Jurídico	01	3	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças	01	Lei Específica	
Diretor de Tributação	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Materiais	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização Tributária	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento	01	02	FG-2
Diretor de Informática	01	02	FG-2
Secretário de Gabinete	01	01	FG-1
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	08	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	Lei Específica	
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Esporte e Lazer	01	02	FG-2
Assessor de Educação	08	01	FG-1
Assessor de Cultura	04	01	FG-1
Assessor de Esporte e Lazer	04	01	FG-1
Diretor de Unidade de Ensino	12	02	FG-2
Supervisor Escolar	03	02	FG-2
Orientador Escolar	03	02	FG-2
Secretário de Unidade de Ensino	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	Lei Específica	
Diretor de Assistência Social	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Assessor de Saúde	10	01	FG-1
Assessor de Assistência Social	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	Lei Específica	
Diretor de Planejamento Urbano	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	01	02	FG-2
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Cargo	Vagas	Nível	Função
-------	-------	-------	--------

Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	01	Lei Específica	
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo	01	02	FG-2
Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	04	01	FG-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Águas, Saneamento e Gestão Ambiental	01	Lei Específica	
Diretor de Saneamento	01	02	FG-2
Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental	03	01	FG-1

Lei Nº1.810/2010

LEI Nº1.810/2010

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI N.º 8.666/93 PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de procedimentos administrativos previstos Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para depósito das disponibilidades de caixa da Municipalidade, geração de boletos de pagamento de tributos municipais, bem como para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os recursos auferidos com a respectiva contratação serão inteiramente revertidos para a realização de obras de infraestrutura urbana, respeitadas eventuais repartições obrigatórias de receita.

Art. 3º Fica autorizada a cessão de área de imóvel pertencente à Municipalidade, não maior do que 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para instalação de posto de atendimento do contratado, aberto tanto aos servidores públicos municipais quanto à população.

Art. 4º Revoga-se a Lei n.º 1.750/2009, de 2 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 8 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Aviso de pregão presencial No 75/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 75/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 148/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a contratação de empresa especializada para aluguel, montagem e desmontagem de palco para apresentação do auto de natal para suprir as necessidades do Setor de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de setembro de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 23 de setembro de 2010 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de pregão presencial registro de preço No 24/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 24/2010 - FMS

PROCESSO Nº. 41/2010-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de setembro de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 24 de setembro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



Extrato de Contrato N° 194/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2010-PMS

Inexigibilidade de Licitação n°. 07/2010-PMS - Processo n°. 147/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: FSC EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.301.548/0001-98, na Avenida Coronel Procópio Gomes de Oliveira, n°. 638, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-201.

Objeto: Constitui o presente contrato a assinatura do jornal A Folha SC, no período de 12 meses, para a Prefeitura de Schroeder/SC, conforme segue:

Item	descrição	Qtd. Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Assinatura do jornal \\\\"A Folha SC\\\", no período de 12 meses, com entregas terças, quintas e sábados na Prefeitura de Schroeder/SC, situada rua Marechal castelo Branco, n°. 3201, Centro, no Município de Schroeder/SC. 01	Assina- tura	195,00	195,00
Total R\$				195,00

Valor do contrato: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 09/09/2010 - Vigência: 09/09/2011

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público - Ingrid C. Droese

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. INGRID CRISTINA DROESE, inscrita no CPF sob n°. 988.410.179-53, aprovada em 6° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 11 de outubro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

Videira**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto n° 9.509/10**

DECRETO N° 9.509/10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.010.

Aprova o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, XIV, da Lei Municipal nº 049, de 30 de março de 1.992 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o incluso Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira (SC), criado pela Lei Municipal nº 49, de 30 de março de 1.992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA - SC.

Aprovado pelo Decreto nº 9.509/10

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão colegiado normativo, consultivo, controlador e deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela Política Municipal de Criança e do Adolescente, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92):

I - formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 207 da Constituição Federal e o que dispõe a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Videira e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do município indicando ao Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados à assistência social, especialmente para o atendimento de crianças e adolescentes;

IV - homologar a concessão de auxílios e subvenções às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendi-

mento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

V - avocar, quando necessário, o controle das ações de execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e adolescência;

VII - oferecer subsídios para elaboração das leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;

VIII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem as políticas e programas de assistência social, voltados à criança e ao adolescente, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, como também os serviços especiais, nos termos da lei, sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;

IX - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X - fixar critérios de utilização através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao recolhimento, sob forma de guarda da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XI - incentivar e apoiar realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção e defesa da infância e adolescência;

XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais;

XIII - promover intercâmbios com entidades públicas, privadas e organismos nacionais, visando atender seus objetivos;

XIV - provar, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e que pretendam integrar o conselho;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representantes ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII - convocar ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação da política da criança e do adolescente e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por doze membros titulares, sendo:

I - governamentais:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica.

II - entidades e órgãos não governamentais:

- a) 01 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) 01 (um) representante da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador;
- c) 01 (um) representante das Igrejas;
- d) 01 (um) representante da Escola de Pais;
- e) 01 (um) representante do Lions Clube;
- f) 01 (um) representante da UNOESC - Universidade do Oeste de

Santa Catarina.

III - convidados, porém sem direito a voto:

- a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- b) 01 (um) representante da Polícia Civil;
- c) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- e) 01 (um) representante do Poder Judiciário Local.

Parágrafo único. Cada titular do CMDCA terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 4º. Quanto à escolha dos membros titulares, suplentes e convidados que compõem o CMDCA:

- I - os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos no âmbito dos órgãos representativos e referendado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - os representantes das entidades não governamentais e seus suplentes serão indicados pelas entidades;
- III - os representantes das entidades convidadas, participarão das convocações ordinárias e extraordinárias, mediante convite formal do Presidente do Conselho;
- a) O convite está condicionado à necessidade de participação do representante da entidade, diante do assunto a ser tratado;
- b) A averiguação da necessidade de participação dos representantes, fica a critério dos membros titulares do Conselho.

§ 1º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária ou religiosa nas atividades do CMDCA ou por parte dele.

§ 2º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 5º. Os conselheiros do CMDCA serão empossados pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias após a composição do mesmo.

§ 1º Os conselheiros do CMDCA terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 3º O CMDCA solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular.

Art. 6º. De acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 72, XXVI, a Presidência dos Conselhos Municipais é atribuição do chefe do Poder Executivo, sendo facultada a delegação dessa competência, através de ato formal, sendo vedada à condução do Gestor da Política da Criança e do Adolescente a função de Presidente.

Parágrafo único - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares, em reunião subsequente à posse dos conselheiros, com o quorum mínimo de dois terços do CMDCA.

Art. 7º. São órgãos do CMDCA:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 8º. O Plenário é órgão de deliberação máxima do CMDCA e compete a seus membros, deliberar sobre os assuntos apresentados ao Conselho, dentro das prerrogativas do artigo 2º deste Regimento e em consonância com o artigo 6º, da Lei nº 49/92.

Parágrafo único. Compete ao conselheiro justificar verbalmente, prévia ou posteriormente, a Mesa Diretora, até a próxima plenária, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMDCA.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES PLENÁRIAS



Art. 9º. As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Art. 10. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada sessenta dias, segundo o cronograma fixado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por ofício ou correspondência eletrônica com antecedência mínima de quatro dias úteis do início da reunião ordinária:

I - a ata da reunião anterior;

II - a convocação com a pauta da reunião;

III - a matéria objeto da pauta se houver.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Mesa Diretora ou por dois terços de seus membros, com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 3º O quorum exigido para instalação em primeira convocação, será de dois terços dos conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros, exceto quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno e ao Fundo, quando o quorum mínimo será necessariamente de dois terços de seus membros.

Art. 11. As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de duas horas, prorrogáveis a critério do Plenário, na seguinte ordem:

I - aprovação da ata anterior;

II - correspondências e informes;

III - momento das comissões;

IV - momento da assessoria;

V - palavra livre.

Art. 12. Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição.

Art. 13. As deliberações do CMDCA serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o Plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 14. A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 15. Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada pelo secretário ou seu substituto.

Parágrafo único. As Resoluções do CMDCA entrarão em vigor na data de sua homologação pelo Plenário, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 16. A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário é a representação máxima do CMDCA, de conformidade com o ECA, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora deverão fazer parte de alguma comissão.

Art. 17. A Mesa Diretora com exceção do Presidente será eleita na primeira reunião do CMDCA, após a posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado pelo interessado desta ou por pelo menos 07 (sete) conselheiros, aprovada por no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§ 1º Os conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.

Art. 19. A Mesa Diretora reunir-se-á na semana anterior à sessão plenária para deliberar sobre a pauta da mesma.

Art. 20. Em caso de ausência de todos os membros da Mesa Diretora, a reunião ficará sob a coordenação do conselheiro mais idoso.

Seção I

Do Presidente

Art. 21. Cabe ao Presidente do CMDCA:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, fóruns e Conferências do CMDCA, tomando parte nas discussões e votações;

II - representar o CMDCA em solenidades e zelar pelo seu prestígio;

III - orientar o funcionamento das Comissões;

IV - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMDCA;

V - assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VI - nomear, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

Seção II

Do Vice-Presidente

Art. 22. Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Seção III

Do Secretário

Art. 23. Cabe ao Secretário:

I - organizar espaços físicos e materiais das reuniões;

II - manter informados os conselheiros sobre as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

IV - anotar o comparecimento dos conselheiros, em livro próprio;

V - redigir as atas das reuniões do CMDCA;

VI - distribuir documentos;

VII - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente do CMDCA;

VIII - manter arquivos, assentamentos e correspondências do Conselho;

IX - assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções;

X - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário, nas sessões plenárias o mesmo deverá ser substituído por um membro da Assessoria.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 24. Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

§ 1º As Comissões serão compostas por seis conselheiros, esco-

lhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.

§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 3º Os componentes das Comissões poderão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do CMDCA.

§ 4º A emissão de memorandos, de que trata o caput deste artigo, se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMDCA. Tal fato deverá constar dos relatórios das Comissões.

§ 5º As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas impreterivelmente na semana que antecede a reunião plenária do CMDCA, conforme cronograma estabelecido por cada comissão. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme demanda das Comissões.

§ 6º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento de seus membros, respeitada a paridade.

Art. 25. As Comissões do CMDCA serão:

- I - Permanentes;
- II - Especiais.

Art. 26. As Comissões Permanentes serão em número de duas, assim denominadas:

- I - Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- II - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação.

Art. 27. As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 28. As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

- I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
- II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º Os projetos, programas, convênios, deliberações ou homologações de despesas serão preferencialmente apreciados pela respectiva comissão, antes de seguirem para o Plenário.

§ 2º Quando da apreciação pelo Plenário, todo conselheiro deverá ter cópia da matéria em discussão.

§ 3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser objeto de Resoluções.

Seção I

Da Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Art. 29. Compete à Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

- I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, emitindo parecer;
- II - apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;
- III - promover intercâmbio com outros conselhos da área social, no que se refere ao atendimento da criança e do adolescente;
- IV - articular com o gestor do FIA a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
- V - auxiliar o CMDCA na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- VI - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem

como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;

VII - contribuir no desenvolvimento de ações na área de atendimento a criança e ao adolescente, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Seção II

Da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação

Art. 30. Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:

- I - propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMDCA;
- II - fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMDCA;
- III - estudar, discutir, interpretar e apresentar para a plenária a legislação e regulamentações pertinentes à política de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 31. O CMDCA contará com assessoramento técnico e administrativo oferecido pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Seção I

Das Atribuições da Assessoria

Art. 32. A Assessoria, órgão de apoio ao CMDCA, será exercida por técnicos da área social do órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, a pedido do Presidente do CMDCA.

Art. 33. Compete à Assessoria:

- I - buscar subsídios e informações para o CMDCA, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no ECA;
- II - efetuar a inscrição de entidades e organizações atuantes no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- III - assistir a todas as sessões plenárias do Conselho.

Seção II

Das Atribuições do Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 34. O Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, desempenhando função de assessoramento e mediação da política nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em articulação com a Mesa Diretora.

Parágrafo único - O Gestor não poderá ser membro do CMDCA, portanto, não terá direito a voto nas sessões plenárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 36. Os membros do CMDCA não perceberão qualquer remuneração, sendo que seus serviços serão considerados relevantes, facultando-lhes acesso aos órgãos da Administração pública direta, indireta e fundacional, quando no exercício de suas funções.

Art. 37. Os membros do CMDCA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada



ao Prefeito Municipal.

Art. 38. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos por aprovação do conselho, mediante elaboração de Resolução Interna e registro em Ata.

Art. 39. Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão de pelo menos dois terços dos conselheiros, em Assembléia especialmente convocada para este fim.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 9.510/10

DECRETO Nº 9.510/10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1229/10

PORTARIA nº 1229/10
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4263/10,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Avenida Antônio Nico Fávero (Beira Rio), das 12:00h até às 19:00h, do dia 12 de outubro de 2010, para a realização de Rua do Lazer e Maratoninha Infantil pela Master Agropecuária Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1231/10

PORTARIA nº 1231/10
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSSANSKE e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 30 (trinta) dias, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 11.942,15m² (onze mil, novecentos e quarenta e dois metros e quinze décimos quadrados), matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 27.831.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1232/10

PORTARIA nº 1232/10
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4401/10,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias do servidor VILSO VANZ, Agente Nível Superior II - CE13, o qual será computado em dobro, totalizando 119 (cento e dezenove) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01.03.91 a 30.06.94, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração



aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1233/10

PORTARIA nº 1233/10
Concede Adicional de Titulação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 061/08, de 27 de março de 2008, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4203/10,

RESOLVE

Conceder Adicional de Titulação ao servidor ROGÉRIO ANTÔNIO KUNZE, Professor, nível MG02, a partir de 1º de setembro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1234/10

PORTARIA nº 1234/10
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4325/10,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias do servidor VOLNEI GRANETTO, Agente de Serviços Técnicos - CE09, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01/04/1990 a 30/06/1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1235/10

PORTARIA nº 1235/10
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prê-

mio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4357/10,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias do servidor RICIERI DE BARROS, Agente Operacional Especializado II - CE07, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01/04/1990 a 30/06/1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1236/10

PORTARIA nº 1236/10
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4359/10,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias do servidor WALMIR POGGERE, Agente Operacional Especializado II - CE07, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01/04/1990 a 30/06/1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1237/10

PORTARIA Nº 1237/10
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00051/10-3, nos assentos funcionais do servidor LUIZ SILVA detentor da matrícula funcional nº 2167 e do cargo

de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4258/10,

RESOLVE

Art.1º#61616; Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, LUIZ SILVA, detentor da matrícula nº 2167 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00051/10-3, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PR 163/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 163/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E PLOTER DE RECORTE PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 27 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 164/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 164/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRA GIRATÓRIA, PARA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 326/2010

Contrato Nº.: 326/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA

Valor.....: R\$ 61.095,80 (sessenta e um mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 327/2010

Contrato Nº.: 327/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA

Valor.....: R\$ 10.598,40 (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 328/2010

Contrato Nº.: 328/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA

Valor.....: R\$ 87.200,22 (oitenta e sete mil e duzentos reais e vinte e dois centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 329/2010

Contrato Nº.: 329/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA

Valor.....: R\$ 237.460,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 330/2010

Contrato Nº.: 330/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME

Valor.....: R\$ 84.092,40 (oitenta e quatro mil e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 331/2010

Contrato Nº.: 331/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: JBS S.A.

Valor.....: R\$ 67.189,80 (sessenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 148/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA



USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 332/2010

Contrato Nº.: 332/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: ANTÔNIO RUBENS BARAN JÚNIOR

Valor.....: R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 08/2010-FMAS

Objeto.....: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS, SENDO UMA NO ANDAR INFERIOR COM 127 M² PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E OUTRA NO ANDAR SUPERIOR COM 218 M² QUE SERÁ UTILIZADO PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADAS NA RUA ANTÔNIO FERLIN, Nº 423 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 333/2010

Contrato Nº.: 333/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME

Valor.....: R\$ 1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 05/2010-FIA

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA CASA LAR MENINO JESUS.

Extrato do Contrato nº 334/2010

Contrato Nº.: 334/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA

Valor.....: R\$ 13.232,10 (treze mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 05/2010-FIA

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA CASA LAR MENINO JESUS.

Extrato do Contrato nº 335/2010

Contrato Nº.: 335/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LA-CERDÓPOLIS LTDA

Valor.....: R\$ 13.057,10 (treze mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 150/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Extrato do Contrato nº 336/2010

Contrato Nº.: 336/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor.....: R\$ 7.658,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 151/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato nº 337/2010

Contrato Nº.: 337/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LA-CERDÓPOLIS LTDA

Valor.....: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 151/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato nº 338/2010

Contrato Nº.: 338/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: METALÚRGICA SLOGO LTDA

Valor.....: R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 151/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato nº 339/2010

Contrato Nº.: 339/2010

Data de Assinatura: 01/09/2010

Fornecedor....: DISBRAPLAC LTDA

Valor.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 151/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato nº 340/2010

Contrato Nº.: 340/2010

Data de Assinatura: 02/09/2010

Fornecedor....: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A. - VIDEIRA

Valor.....: R\$ 21.810,60 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais e sessenta centavos)

Licitação.....: Inexigibilidade nº 17/2010

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 20.772 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS) VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 631/1999.

Extrato do Contrato nº 341/2010

Contrato Nº.: 341/2010

Data de Assinatura: 02/09/2010

Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LA-CERDÓPOLIS LTDA

Valor.....: R\$ 37.985,65 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Licitação.....: Tomada de Preços nº 10/2010

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA (SEDE) NA CASCALHEIRA, COM ÁREA DE 56 M² EM IMBUIAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato nº 342/2010

Contrato Nº.: 342/2010

Data de Assinatura: 02/09/2010

Fornecedor....: BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA



Valor.....: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 152/2010
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPLETA NOVA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato n° 343/2010

Contrato N°.: 343/2010
 Data de Assinatura: 03/09/2010
 Fornecedor....: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 Valor.....: R\$ 4.537,50 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
 Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 02/2010-FME
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE DOS ATLETAS NOS DIAS 08 A 18 DE SETEMBRO DE 2010 PARA OS JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE BRUSQUE/SC.

Extrato do Contrato n° 344/2010

Contrato N°.: 344/2010
 Data de Assinatura: 03/09/2010
 Fornecedor....: CARBONI VEÍCULOS LTDA
 Valor.....: R\$ 1.151,53 (um mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
 Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 39/2010-FMS
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA A REVISÃO DOS 30.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ HLX 1.8, PLACA MGY-7766, FROTA 188 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato n° 345/2010

Contrato N°.: 345/2010
 Data de Assinatura: 03/09/2010
 Fornecedor....: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Valor.....: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 154/2010
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NO CÓRREGO PARALELO A RUA BOGONI / EUGÊNIO MENEGAZZO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato n° 346/2010

Contrato N°.: 346/2010
 Data de Assinatura: 03/09/2010
 Fornecedor....: ROSEMAR APARECIDA BOLZON ME
 Valor.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 155/2010
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DO STAND DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NA VIDEIRAFEST 2010 NO PERÍODO DE 23 A 26 DE SETEMBRO DE 2010.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 155/2010

Ata de Registro de Preços n°: 155/2010
 Data de Assinatura: 01/09/2010
 Fornecedor....: REVESTIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
 Valor.....: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 149/2010
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA PINTURA QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DE PINTURA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 156/2010

Ata de Registro de Preços n°: 156/2010
 Data de Assinatura: 01/09/2010
 Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
 Valor.....: R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 149/2010
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA PINTURA QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DE PINTURA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 157/2010

Ata de Registro de Preços n°: 157/2010
 Data de Assinatura: 01/09/2010
 Fornecedor....: ACTIVE PINTURAS CURITIBA LTDA
 Valor.....: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 149/2010
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA PINTURA QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DE PINTURA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO.

Consórcios Públicos

CIGA

Dispensa de Licitação n° 02/2010

ATO DE DISPENSA N° 02/2010
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2010
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença para Software Adobe Acrobat Std 9.0 Win Português Full.
 CONTRATADO: CGK Sistemas de Informação Ltda
 CNPJ: 91.421.511/0001-32
 VALOR: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

Florianópolis, 01 de setembro de 2010.
 EDINANDO BRUSTOLIN
 Diretor Executivo do CIGA